



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 07/04/2026	Horário: 09:00 Horas.
-------------------------	------------------------------

Local:	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
---------------	--

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página eletrônica do Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro	Pregoeiro Oficial: Ricardo José de Oliveira Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.
------------------	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**



O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07/04/2026.

Horário: 09:00 Horas.

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Critério de Julgamento: **Menor preço ITEM**.

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 03/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça São José, nº 300, inscrito no CNPJ sob n.º 18.299.511/0001-11., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente edital, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por ITEM, modo de disputa “aberto”, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática, periféricos, microcomputadores, smartphones e outros eletrônicos diversos, para atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ricardo José de Oliveira, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo, designados através da Portaria nº 017/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 021/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <https://www.passabem.mg.gov.br> a Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

A Sessão Pública será realizada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital/> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Passabém.

1. DO OBJETO.

1.1. Constituí objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.**



1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>.

2.1.1 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema de licitações poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/> pelo telefone: (31) 3191-0707.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

2.3 - Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.4 – Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura



do certame.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

4.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei



14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA):

5.1 – A proposta com **o valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Passabém

5.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à plataforma, na forma e prazos descritos abaixo:

5.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo III;

5.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.1.4 deste edital;

5.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

5.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

5.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo



o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 – A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

5.8.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

6– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da lei n.º 14.133/21, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*Acórdão 7086/2023 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

6.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 - contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

6.4 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

6.5 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.5.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada



- pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
- 6.5.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 6.6 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 6.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 6.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- 6.9 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 6.9.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 6.9.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 6.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 6.11 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

1. DA HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação e declarações, prevista neste cláusula, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa. 1

7.1. O vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

- FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE



GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

$$\text{abaixo:} \\ \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

$$\text{abaixo:} \\ \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{PC} + \text{PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{PC} + \text{PELP}$$



Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".



OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, como nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

7.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.



7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

8.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta deve ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

8.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

8.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

8.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$0,20 (vinte centavos).

8.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

8.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.6 - Empresas brasileiras;

8.30.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29



de dezembro de 2009.

8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 - Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8. - A critério do Pregoeiro o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá(ão) ser convocado(s) a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

10.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

10.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

10.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital/> pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@passabem.mg.gov.br pelos demais interessados.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços trato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo .

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



16. DO CONTRATO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela



infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

19.1.1. A contratada deverá entregar os itens conforme especificações no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, que constaram as condições, local e modo de execução pretendidos pela administração.

19.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.3. Executar a entrega dos itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários especificados para a boa execução do objeto conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta;

19.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega efetiva dos itens, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.7. Vedar a utilização, na execução das entregas, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

19.8. Para o pagamento a empresa deverá entregar a nota fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 3 (três) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite a entrega dos itens.

19.11. Estar ciente que a cada entrega não realizado dentro das normas legais, não será efetuado o pagamento.

19.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo.

19.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos itens em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.17. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as disposições contidas no Artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas complementares, que versam sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcDs) ou reabilitados da Previdência Social, mantendo o percentual mínimo exigido por lei em seu quadro de funcionários, na proporção do número total de empregados.

19.17.1. A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em conformidade com a legislação durante toda a vigência do presente contrato, respondendo exclusivamente por quaisquer autuações ou sanções decorrentes do descumprimento desta obrigação legal.

19.18. Responsabilizar-se por todos as despesas com alimentação, transporte e hospedagem



decorrentes da entrega dos itens.

19.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à (o) Gestor de Contratos para as providências cabíveis;

20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.5. Fornecer por escrito na Ordem de Fornecimento emitida, as informações necessárias para entrega dos itens de decoração, como quantitativos, local, prazo;

20.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do produto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

20.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

20.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.1.1. Os respectivos representantes, que são destinados como fiscal e gestor do contrato são:

- O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sra. Meiry Lany Silva Duarte - Secretaria Municipal de Cultura.
- A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 21.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 21.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 21.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 21.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 21.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 21.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 21.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 21.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 21.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 21.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 21.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



21.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

22.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, devendo a CONTRATADA realizar as entregas nos moldes estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas.

22.1. Entregar os itens locais especificados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas condições e especificações propostas, conforme este Termo de Referência.

22.1.2. O Município **não aceitará** itens entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. A contratada deverá entregar os itens contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como forma de conservação e melhor utilização.

22.1.2. O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo do representante, que deverá fazê-lo imediatamente na ocasião da entrega, podendo recusar o material que esteja fora das especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos;

22.2. Os itens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (



vinte) dias para fins de liquidação.

22.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

22.17. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (tinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento:

22.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ordem bancária para pagamento.

23. DO REAJUSTAMENTO:

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano.

23.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DO CANCELAMENTO:

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.3.1. Considera-se dia do começo do prazo: a) o primeiro dia útil seguinte ao da



disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.8. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

25.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone XXXXX e e-mail: licitacao@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>.

25.13. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>.

25.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DO FORO:

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2026.

03.01.01 -

04.122.0052.2011 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00052



04.122.0052.2011 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00055

04.122.0052.2014 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00067

05.01.01 -

10.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00180

10.122.0052.2044 3.3.90.39.00 – Ficha: 00183

04.01.01 -

12.122.0052.2032 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00119

12.122.0052.2032 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00122

12.361.0403.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00137

12.361.0405.2037 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00140

12.361.0407.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00148

12.362.0729.2111 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00151

08.01.01 -

08.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00326

08.122.0052.2091 - 3.3.90.36.00 – Ficha: 00328

08.244.0125.2087 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00372

08.244.0125.2092 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 00374

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de condições de ME, EPP ou equiparada.

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

ANEXO IV – Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Passabém/MG, 23 de março de 2026.

Ricardo José de Oliveira
Pregoeiro

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças
Autoridade Demandante

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÊM/MG.

1.2. Descrição e detalhamento dos itens que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"GUILHOTINA FAÇA 20 FOLHAS, CORTA PAPELÃO, A4, OFÍCIO E A3- GUILHOTINA 46CM: CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA;- COMPRIMENTO DE CORTE: 460 MM;- ÁREA TOTAL DA MESA: 355 X 555 MM;- LARGURA DA MESA: 340 MM;- PESO LÍQUIDO: 4.500KG;- PESO BRUTO: 5.000KG;- DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 390 X 750 X 80 MM".	6	UNIDADE	R\$ 334,33	R\$ 2.005,98
2	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE (+ 4 ANOS DE CALENDÁRIO APOS DATA DO ANO VIGENTE) 2018 - 141 X 20,5CM - MIOLHO ESPIRALADO, CAPA DURA DE ALTA QUALIDADE, PAPEL BRANCO, P-E-GB-D, CAPA PRETA, 368 PÁGINAS, MIOLHO BRANCO, FURADO QUADRADO, PICOTE ARREDONDADO, FITA MARCADORA, POSSUI HORÁRIO E DATA, DIMENSÕES/ PESO, 14,1X20,5CM/448G.	200	UNIDADE	R\$ 35,33	R\$ 7.066,00
3	ALFINETE PARA MAPAS (5MM) COM 50 UNIDADES CABEÇA PLÁSTICA Nº1 5MM AÇO NIQUEL NÃO PERECÍVEL E VALIDADE INDETERMINADA	50	CAIXA	R\$ 3,78	R\$ 189,00
4	ALFINETES SEM CABEÇA - ALFINETES DE 29 MM CONFECIONADOS EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABEÇA CHATA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA. COMPRIMENTO 3CM.	100	CAIXA	R\$ 9,24	R\$ 924,00
5	ALGODÃO BOLA BRANCA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	150	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
6	ALGODÃO COLORIDO HIDROF. BOLAS EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	150	UNIDADE	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES PILOT, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTA COM SISTEMA DE REFIL, FORMA RETANGULAR	100	UNIDADE	R\$ 6,94	R\$ 694,00
8	APONTADOR PARA LÁPIS Nº 2, COM DEPOSITO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE "FIO DE CORTE", GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 2 CM (COMPRIMENTO) X 1 CM (LARGURA) X 6 CM (ALTURA), CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR EM QUALIDADE	500	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
9	AREIA COLORIDA FINA INFANTIL PACOTE DE 1KG, CORES INTENSAS E RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, TEXTURA	100	PACOTE	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	FINA E HOMOGENEA, NAO TOXICA E SEGURA PARA USO INFANTI, CORES DIVERSAS					
10	BALAO CANUDO, PARA MODELAGEM, CORES MISTAS, PACOTE COM 50 UNIDADE, SAO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE	250	UNIDADE	R\$ 23,14	R\$ 5.785,00	
11	BALAO COLORIDO LISO N 07, 08 05, 6,5 DIMENSOES APROXIMADAS 18 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 50 UNIDADE. SAO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE	500	PACOTE	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00	
12	BALAO DE AGUA GUERRA DE BEXIGAS - UNIDADES POR EMBALAGEM: 111, TAMANHO CHEIO: 10 CM, BALOES DE AGUA FEITOS DE LATEX COM TEXTURA LISA, CADA EMBALAGEM CONTEM 111 BALOES PRONTOS PARA USO, ENCHIMENTO RAPIDO E AUTOMATICO AO PUXAR, IDEAL PARA BRINCADEIRAS EMDIAS QUENTES, MEDIDAS DOS BALOES CHEIOS DE ATE 10 CM DE DIAMETRO.	350	KIT	R\$ 31,58	R\$ 11.053,00	
13	BALAO LETRAS METALIZADAS TAMANHOS VARIADOS	400	UNIDADE	R\$ 21,59	R\$ 8.636,00	
14	BALAO METALIZADO DE ESTRELA 9 POLEGAS, 10 POLEGADAS, 18 POLEGADAS	300	UNIDADE	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00	
15	BALAO METALIZADO PRINCESA TAMANHOS VARIADOS	200	UNIDADE	R\$ 25,43	R\$ 5.086,00	
16	BALAO METALIZADO PRINCIPE TAMANHOS VARIADOS	200	UNIDADE	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00	
17	BALAO REDONDO 5", 7", 9", 11", 12", 16", 18"	400	PACOTE	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00	
18	BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODAO ROLO C/80MTS.	150	ROLO	R\$ 6,50	R\$ 975,00	
19	BARBANTE COLORIDO ESPESSURA: 4/8 METRAGEM: 457 METROS PESO: 600 GRAMAS (CORES VARIADAS)	250	ROLO	R\$ 38,22	R\$ 9.555,00	
20	BARBANTE NO 10, EM ALGODAO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	150	ROLO	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00	
21	BIOMBO BALCAO EM TELA ARAMADO - BIOMBO DE CHAO EM TELA ARAMADA LOJA ENCARTELADOS 0,85X0,63 PINTURA ELETROSTATICA ESCOLHER NA COR BRANCO OU PRETO IDEAL PARA EXPOSICAO DE SEUS PRODUTOS (OBS. NAO INCLUEM GANCHOS) MEDIDAS: 0,85 CM DE ALTURA 0,63CM DE LARGURA	20	UNIDADE	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00	
22	BIOMBOS ARAMADO EXPOSITOR COM PE E MEIO DESMONTAVEL, ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE 180CMX64CMX4CM, PINTURA ELETROSTATICA	20	UNIDADE	R\$ 173,47	R\$ 3.469,40	
23	BLOCO DE PAPEL COLORIDO A3, 12 CORES, 24 FOLHAS, 120G	500	PACOTE	R\$ 24,16	R\$ 12.080,00	
24	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO, MED. 38MM X 50MM, COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, CORES SORTIDAS	350	PACOTE	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00	
25	BLOCOS PARA DESENHOS AQUARELA TAMANHO A4	300	UNIDADE	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00	
26	BOBINA BOPP HOLOGRAFICO (3D) CAQUINHOS BRILHO A4 22CMX30CM	100	ROLO	R\$ 61,83	R\$ 6.183,00	
27	BOBINA BOPP HOLOGRAFICO (3D) CORACAO BRILHO A4 22CMX30CM	100	ROLO	R\$ 131,46	R\$ 13.146,00	
28	BOBINA BOPP HOLOGRAFICO LISO BRILHANTE A4 22CMX30CM	100	ROLO	R\$ 80,57	R\$ 8.057,00	
29	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA. 79MMX40M. COR BRANCA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	40	CAIXA	R\$ 144,06	R\$ 5.762,40	
30	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	600	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	
31	BOLA DE ISOPOR - 10MM.	600	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 228,00	
32	BOLA DE ISOPOR - 150MM.	600	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00	
33	BOLA DE ISOPOR -20MM.	600	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 270,00	
34	BORRACHA ESCOLAR NO 40, BRANCA, MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E LAPISEIRA, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE. COMPOSICAO:	250	CAIXA	R\$ 34,49	R\$ 8.622,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BORRACHA NATURAL, LIVRE DE PVC. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADEDADES.					
35	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA FORMANDO PALAVRAS PAIS E FILHOS - JOGO EM MADEIRAS DIMENSOES DO ITEM C X L X A 21.2 X 4.5 X 22.7 CENTIMETROS	50	CAIXA	R\$	26,59	R\$ 1.329,50
36	BROCAL METALIZADO PACOTE COM 500 GRAMAS - CORES DIVERSAS.	220	PACOTE	R\$	28,68	R\$ 6.309,60
37	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96FLS PAUTADAS, COSTURADO, DIMENSOES, 140MM X 200MM COM CAPA EM CORES VARIADAS.	1100	UNIDADE	R\$	6,65	R\$ 7.315,00
38	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA SIMPLES, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO: 200X275CM, CAPA COM IMAGENS DIVERSAS.	650	UNIDADE	R\$	9,63	R\$ 6.259,50
39	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COSTURADO UNIDADEVERSITARIO PAUTADO-MEDIDO 200MM DE LARGURA X 275 MM ALTURA. CAPA E CONTRA: PAPEL OFF-SET 120 G/M2. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M2. CAPA DE CORES VARIADAS: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO. NA CONTRA CAPA DEVERAO CONSTAR AS INFORMACOES DAS GRAMATURAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRODUTO. CONTENDO 96 FOLHAS.	3500	UNIDADE	R\$	11,17	R\$ 39.095,00
40	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURAO, CAPA DURA, MEDIDO 200MM DE LARGURA X 275 MM ALTURA. CAPA E CONTRA: PAPEL OFF-SET 120 G/M2.. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA..	400	UNIDADE	R\$	10,38	R\$ 4.152,00
41	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MINIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	500	UNIDADE	R\$	12,17	R\$ 6.085,00
42	CADERNO MEIA PAUTA BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	350	UNIDADE	R\$	23,20	R\$ 8.120,00
43	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NAO SE DESFACA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSOES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	600	UNIDADE	R\$	16,73	R\$ 10.038,00
44	CAIXA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA POR 13,3 DE LARGURA NA COR CINZA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE	400	UNIDADE	R\$	6,56	R\$ 2.624,00
45	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS GRANDES, VISOR EM LCD E COM INCLINACAO, CONTA COM AS OPERACOES BASICAS (SOMA, SUBTRACAO, DIVISAO, MULTIPLICACAO), CALCULO DE MARKUP (UM), CALCULO GRANDE TOTAL (GT), CALCULO DE PORCENTAGEM, RAIZ, MEMORIA OPERATIVA INDEPENDENTE, TECLA DE DUPLA SINAL +/-, TECLA DE DUPLA ZERO, TECLA DE RETROCESSO, DUPLA ALIMENTACAO SOLAR E PILHA, COR PRETA, EMBALADA EM CAIXA	150	UNIDADE	R\$	18,73	R\$ 2.809,50
46	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXIVEL, PONTA	150	UNIDADE	R\$	5,62	R\$ 843,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	METALICA, QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FACIL APLICACAO, SECAGEM RAPIDA, EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS, PRODUTO ATOXICO					
47	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, AZUL OU VERMELHA ESCRITA MEDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO COM UM FURO PARA RESPIRO, EM PLASTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CONICA. VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM CAIXA/50UNIDADE BIC OU SUPERIOR.	300	CAIXA	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00	
48	CANETA HIDROGRAFICA, 12 CORES, PONTA POROSA DE POLIESTER, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, RESINAS PLASTICAS, TINTA ATOXICA A BASE DE AGUA, TAMPA ANTIFIXANTE E CORES BRILHANTES. PONTA MEDIA MEDINDO NO MINIMO 150MM COMPRIMENTO X 05MM DIAMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FABRICACAO NACIONAL	350	CAIXA	R\$ 8,16	R\$ 2.856,00	
49	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA INDEFORMAVEL, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, PARA APLICACAO EM ORIGINAIS, XEROX ESFEROGRAFICA E IMPRESSOS EM GERAL, COM GLICOL, CORANTE ORGANICO NA COR AMARELA, APROXIMADAMENTE 12CM SUPERFLUORESCENTE - MAIOR DESTAQUE, DE BOA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, 2 MEDIDAS DE TRACO: 1,0MM PARA SUBLINHAR E 4,0 MM PARA DESTACAR E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. COM SELO DE QUALIDADE INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADEDADES	200	CAIXA	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00	
50	CANETA PONTA FINA - MARCADOR PERMANENTE CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY PONTA FINA 0,7MM TINTA A BASE DE ALCOOL DE RAPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS. GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE. DISPONIVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA.	150	CAIXA	R\$ 2,63	R\$ 394,50	
51	CAPA INFANTIL IMPERMEAVEL, AVENTAL COM MANGAS LONGAS E BOLSO TAMANHOS: P,M E G PARA CRIANCAS DE 02 A 11 ANOS, CORES VARIADAS	400	UNIDADE	R\$ 21,56	R\$ 8.624,00	
52	CAPA PARA ENCADERNACAO A-4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 210 X 297MM PACOTE COM 100 UND.	300	PACOTE	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00	
53	CARIMBOS PEDAGOGICOS INCENTIVO EDUCATIVO AUTOMATICO- MODELO PRINTER C20. (MODELO A SER ENVIADO NO ATO DO PEDIDO).	150	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 7.440,00	
54	CARTELA DE ADESIVOS DE INCENTIVOS PARA EDUCADORES – CARTELA COM 50 ADESIVOS	200	CARTELA	R\$ 25,49	R\$ 5.098,00	
55	CARTOLINA CORES DIVERSAS 150G 50X66 CORES MISTAS PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 96,83	R\$ 9.683,00	
56	CAVALETE DE PINTURA DUPLA INFANTIL - MATERIAL COMPENSADO DE PINUS, PINTURA COM TINTA ATOXICA, DIMENSOES: A (90 CM) X L (50CM), RECOMENDACAO A PARTIR DE 02 ANOS DE IDADE.	400	UNIDADE	R\$ 262,57	R\$ 105.028,00	
57	CD REGRAVAVEL CD-RW 80MIN 700MB 52X. CAIXA COM 10 UNIDADEDADES REGRAVAVEL; INDICADO PARA GRAVACAO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVACAO: 80 MIN. COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVACAO E	50	CAIXA	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	REPRODUÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DO PRÓPRIO FABRICANTE					
58	CLIPS 4/0, NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	60	CAIXA	R\$ 20,86	R\$ 1.251,60	
59	CLIPS 8/0, NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	60	CAIXA	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00	
60	CLIPS COLORIDO DE 28MM	50	CAIXA	R\$ 18,96	R\$ 948,00	
61	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	60	CAIXA	R\$ 15,74	R\$ 944,40	
62	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS..	60	CAIXA	R\$ 15,54	R\$ 932,40	
63	COLA ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO NO01 DE 50G TIPO: TEK BOND.	200	UNIDADE	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00	
64	COLA ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO NO02 DE 50G TIPO: TEK BOND.	200	UNIDADE	R\$ 17,02	R\$ 3.404,00	
65	COLA BRANCA 90 GRAMAS, ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATOXICA, LAVAVEL, BASE EM PVA..	200	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 458,00	
66	COLA COLORIDA COM 6 CORES.	250	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00	
67	COLA COM GLITTER 6 POTES PLASTICOS COM 23 GRAMAS CADA..	250	UNIDADE	R\$ 17,78	R\$ 4.445,00	
68	COLA COM GLITTER 35G, LAVAVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	250	UNIDADE	R\$ 65,19	R\$ 16.297,50	
69	COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. E RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTICAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	250	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00	
70	COLA EM BASTAO, TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES CAIXA COM 10 PECAS.	350	CAIXA	R\$ 26,74	R\$ 9.359,00	
71	COLA ESCOLAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO - ATOXICA, LAVAVEL, BASE EM PVC, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O SELO DO INMETRO	150	UNIDADE	R\$ 14,47	R\$ 2.170,50	
72	COLA EXTRA FORTE COLA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA); CONTEM 1000 G; TIPO CASCOREZ (ROTULO AZUL)..	100	UNIDADE	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00	
73	COLA INSTANTANEA 20G TEK BOND, SECAGEM RAPIDA, TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	100	UNIDADE	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00	
74	COLA PARA TECIDO, PESO 37G, COM BICO APLICADOR, NAO TOXICA; COLA PANO, PRONTA PARA USO, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AO AR, PARA COLAR TECIDO SOBRE TECIDO, INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100 % ALGODAO.	150	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 900,00	
75	COLA QUENTE FINA EM BASTAO TRANSPARENTE: APLICACAO PISTOLA, COMPOSICAO SILICONE, ESPESSURA FINA 7,5MMX30CM. PACOTE COM 1KILOGRAMA.	100	UNIDADE	R\$ 49,84	R\$ 4.984,00	
76	COLA QUENTE GROSSA EM BASTAO TRANSPARENTE: APLICACAO PISTOLA, COMPOSICAO SILICONE, ESPESSURA FINA 11,2MM X 30CM. PACOTE COM 1KILOGRAMA.	100	PACOTE	R\$ 48,83	R\$ 4.883,00	
77	COMPASSO ESCOLAR DE METAL COM REFIL NA CARTELA	300	UNIDADE	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



78	CONE DE ISOPOR - 18 CM ALTURA X8 CM BASE	500	UNIDADE	R\$ 52,96	R\$ 26.480,00
79	CONE DE ISOPOR - 24CM ALTURA X11 CM BASE	500	UNIDADE	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
80	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4, MEDINDO 210X297 MM COM 0,30MM DE ESPESSURA, COR PRETA, FOSCO, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	300	PACOTE	R\$ 46,72	R\$ 14.016,00
81	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLE, COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA, MED. APROX. 5MMX6M.	300	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
82	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, - ATOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVAVEL, CONTENDO O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO	100	UNIDADE	R\$ 4,01	R\$ 401,00
83	CURTINA METALIZADA 100X200CM	200	UNIDADE	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
84	DIARIO DE CLASSE DE EDUCACAO FISICA C/ PLASTICO.	120	UNIDADE	R\$ 10,53	R\$ 1.263,60
85	DIARIO DE CLASSE MOD. 063 C/ PLASTICO.	120	UNIDADE	R\$ 19,15	R\$ 2.298,00
86	DIARIO DE CLASSE MOD. 096 C/ PLASTICO.	120	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
87	E.V.A ATOALHADO 40X60CM ESPESSURA 1,5MM (CORES VARIADAS) PACOTE COM 5 UNIDADEDADE	500	PACOTE	R\$ 27,82	R\$ 13.910,00
88	E.V.A COM GLITTER 40CM X 48CM. ESPESSURA: 2MM (CORES VARIADAS).	1200	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
89	E.V.A EMBORRACHADO 40X48 MESCLADA ESTAMPADO - COM 10 FOLHAS.	300	UNIDADE	R\$ 40,72	R\$ 12.216,00
90	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITTER 48X40CMX 2 M - COM 10 FOLHAS.	350	PACOTE	R\$ 42,50	R\$ 14.875,00
91	E.V.A EMBORRACHADO LISO 40X48 CM COM 10 FOLHAS - CORES VARIADAS.	2500	PACOTE	R\$ 28,47	R\$ 71.175,00
92	E.V.A ESTAMPADO 40X60CM ESPESSURA 1,0MM (CORES VARIADAS) PACOTE COM 5 UNIDADEDADES	400	PACOTE	R\$ 39,93	R\$ 15.972,00
93	E.V.A TAMANHO 45X60CM. LISO E SEM BRILHO. ESPESSURA DE 2MM. VARIAS CORES	2000	UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
94	ELASTICO DE COSTURA LARGURA 5MM BRANCO ROLO 100 METROS	50	ROLO	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
95	ELASTICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	100	PACOTE	R\$ 25,47	R\$ 2.547,00
96	ELASTICO LATEX 25 GRAMAS BRANCO E PRETO.	200	CAIXA	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
97	ENCADERNADORA TAMANHO A4, LARGURA COMPRIMENTO 26CMX30CM, CAPACIDADE DE FOLHAS 10, MODELO PERFURADORA ESPIRAL A4	4	UNIDADE	R\$ 663,12	R\$ 2.652,48
98	ENVELOPE BRANCO FORMATO: 229MMX324MM, 80G, CONTEM 250 ENVELOPES	40	PACOTE	R\$ 133,35	R\$ 5.334,00
99	ENVELOPE COLOR 80G 160MMX220MM PACOTE C/ 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	25	PACOTE	R\$ 85,41	R\$ 2.135,25
100	ENVELOPE DE CARTA 114X229, ENVELOPE COMERCIAL, GRAMATURA: 75GR/M², EMBALAGEM COM 10 ENVELOPES	1000	PACOTE	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
101	ENVELOPE DE CARTA COLORIDO COMERCIAL 114X162 CORES SORTIDAS GRAMATURA: 75GR/M², EMBALAGEM 10 ENVELOPES.	400	UNIDADE	R\$ 16,07	R\$ 6.428,00
102	ENVELOPE MEDIO SACO PARDO (MEIO A4) 162 X 229 MM EMBALAGEM COM 500 UNIDADEDADES.	150	CAIXA	R\$ 127,30	R\$ 19.095,00
103	ENVELOPE PARDO 176X250 CAIXA COM 250 UNIDADES	600	UNIDADE	R\$ 174,65	R\$ 104.790,00
104	ENVELOPE PARDO 250X353 CAIXA COM 250 UNIDADES	400	UNIDADE	R\$ 149,40	R\$ 59.760,00
105	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 110 X 170 MM CAIXA COM 250.	200	UNIDADE	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
106	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 COM 250.	400	UNIDADE	R\$ 96,66	R\$ 38.664,00
107	ESPIRAL TAMANHO 07 MM, PARA 25 FOLHAS) MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	30	PACOTE	R\$ 23,46	R\$ 703,80
108	ESPIRAL TAMANHO 12, PARA 70 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100	30	PACOTE	R\$ 38,96	R\$ 1.168,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	UNIDADEDADES					
109	ESPIRAL TAMANHO 20MM, PARA 120 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 80 UNIDADEDADES	40	PACOTE	R\$ 58,43	R\$ 2.337,20	
110	ESTILETE ESTREITO, COM LAMINA DE 9MM DE LARGURA, E 8,5CM DE COMPRIMENTO COM TRAVA SIMPLES, E SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINA CAIXA COM 12 UNIDADEDADES.	60	UNIDADE	R\$ 36,92	R\$ 2.215,20	
111	ESTILETE LARGO 18MM PROFISSIONAL EM PLASTICO COM TRAVA SIMPLES, E SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINA.	100	UNIDADE	R\$ 7,24	R\$ 724,00	
112	ETIQUETAS ADESIVAS A4 CA4251 C/1625 ETIQUETAS 38,1x21,2MM, 65 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 25 FOLHAS.	50	PACOTE	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00	
113	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO: ESPATULA, MATERIAL: ACO CARBONO 1020, TRATAMENTO: ZINCADO, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 150 MM, UNIDADEDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 PECAS	30	CAIXA	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50	
114	FESTAO ARAMADO NATALINO GROSSO 2,700 M COM 300 GALHOS CHEIOS FLEXIVEL	200	UNIDADE	R\$ 64,63	R\$ 12.926,00	
115	FICHA PAUTADA 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	PACOTE	R\$ 13,89	R\$ 416,70	
116	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA PARA FICHAS CONTROLE DE PACIENTES COM INDICE DE "A" A "Z" PARA FICHAS DO TAMANHO 5X8 22,5(LARGURA) X 15,8 (ALTURA) X38 CM COMPRIMENTO TAMPA ACRILICO FUME.	30	UNIDADE	R\$ 109,02	R\$ 3.270,60	
117	FIO DE NYLON 0,80MM; ROLO COM 100 MTS	100	UNIDADE	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00	
118	FITA ADESIVA (DUREX) TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA SINTETICA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 12MM X 30M. EMBALAGEM: UNIDADEDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	500	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 995,00	
119	FITA ADESIVA (DUREX) TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA SINTETICA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 45MMX45M, EMBALAGEM: UNIDADEDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	500	UNIDADE	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00	
120	FITA ADESIVA - MONOFACE, CREPE, MEDINDO 19MM X 50M.	600	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00	
121	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30 DIVERSAS CORES.	300	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 549,00	
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS EM PAPEL, PAPELAO E PLASTICAS, NAO MELA COM O PASSAR DO TEMPO. DORSO DE POLIPROPILENO COM ADESIVO MEDINDO 48 MM X 50 M, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 05 UNIDADEDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REFERENCIA DE QUALIDADE: SCOTCH/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE	250	PACOTE	R\$ 42,67	R\$ 10.667,50	
123	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICACAO MULTIUSO.	300	UNIDADE	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00	
124	FITA CREPE 24MM X 50M TIPO 3M OU SIMILAR.	250	UNIDADE	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00	
125	FITA CREPE 48MM X 50M TIPO 3M OU SIMILAR EMBALAGEM C/2.	250	UNIDADE	R\$ 25,29	R\$ 6.322,50	
126	FITA DE CETIM NUMERO 03; 15 MM COM 10MTS (SIMPLES); COMPOSICAO: 100% POLIESTER; CORES VARIADAS..	1000	ROLO	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	
127	FITILHO DECORATIVO ROLO COM 5MMX50MTS VARIAS CORES.	200	UNIDADE	R\$ 2,78	R\$ 556,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



128	FURADOR DE E.V.A. CORACAO- PERFURADOR ARTESANAL FORMATO CORACAO 50 MM.	30	UNIDADE	R\$ 84,34	R\$ 2.530,20
129	FURADOR DE E.V.A. ESTRELA - CORTE 3,5CM CORTA PAPEL DE 130GRS A 220GRS	30	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
130	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLASTICA COM CORANTE ATOXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	350	CAIXA	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
131	GIZ DE CERA 12 CORES VARIADAS, TIPO BASTAO, GRANDE TIPO JUMBO, NAO TOXICO, FORMATO ANATOMICO, NAO PERECIVEL, CAIXA COM 12 CORES. COMPOSICAO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. GRAMATURA 112 GRAMAS, TAMANHO 11 X 10 CM. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E SELO DO INMETRO.	350	CAIXA	R\$ 6,79	R\$ 2.376,50
132	GIZ DE CERA MEU 1º GIZ, CAIXA COM 6 UNIDADES DIMENSOES DO ITEM C X L X A 15 X 2 X 8.6 CENTIMETROS	150	CAIXA	R\$ 11,86	R\$ 1.779,00
133	GIZ PASTEL SECO, MACIO, FORMATO REDONDO CAIXA COM 12 CORES.	150	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
134	GLITTER EM PO EMBALAGEM 100 GRAMAS CORES VARIADAS.	150	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
135	GRAMPEADOR DE MESA DURAVEL, COM ESTRUTURA TOTALMENTE METALICA E COMPORTAMENTO PARA 210 PAPEL GRAMPOS GALVANIZADOS, DEVE ALFINETAR E GRAMPEAR, USO DE GRAMPO 24/6 E 26/6, PINTADO NA COR PRETA, CROMADO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20FOLHAS DE PAPEL 75G/M² JUNTAS (GRAMPO FECHADO), DIMENSOES APROXIMADAS 20,1 X 5X 9,5CM, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICACAO ISO	150	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
136	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE 70MM GRAMPEIA ATE 80 FOLHAS ARMAZENA ATE 100 GRAMPOS REGILAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL TIPOS DE GRAMPO: 23/6 (20 FOLHAS) - 23/8 (40 FOLHAS) - 23/10 (60 FOLHAS) - 23/13 (80 FOLHAS) COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICACAO ISO.	100	UNIDADE	R\$ 81,69	R\$ 8.169,00
137	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, NA COR PRETA, COM SUPORTE MOVEL PARA 2 TIPOS DE FIXACAO, TRILHO PARA 100 GRAMPOS, DIMENSOES: 80 X 280 X 90 MM. DISTANCIA A GRAMPEAR 75 MM. PESO: 0,842 QUILOGRAMA BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO. BASE INFERIOR: EM PLASTICO/REMOVIVEL (R LEVEL).	35	UNIDADE	R\$ 72,83	R\$ 2.549,05
138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA 6MM-COBREADO.	100	UNIDADE	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – COBREADO; TAMANHO 23/10. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADEDADES.	60	CAIXA	R\$ 22,88	R\$ 1.372,80
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – COBREADO; TAMANHO 26/6. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADEDADES.	200	CAIXA	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
141	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO; TAMANHO 23/13. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE	100	CAIXA	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADEDADES.					
142	INDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 PARA FICHARIO EM CARTAO MARMORIZADO DE 0,35MM, MEDINDO 12,7X20,3CM, ORDENADOS DE A/Z: 26 LETRAS.	100	UNIDADE	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00	
143	JOGO DE MEMORIA SILABAS - FAIXA ETARIA :5 ANOS COMPONENTES 40 CARTELAS COM SILABAS E 5 TABULEIROS.	100	CARTELA	R\$ 38,06	R\$ 3.806,00	
144	JOGO INFANTIL IMAGEM E ACAO DE 05 A 10 ANOS.	60	UNIDADE	R\$ 130,90	R\$ 7.854,00	
145	JOGOS DE QUEBRA-CABECA 48 PECAS (VARIADOS DE MENINAS E MENINOS) EM MDF.	60	UNIDADE	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00	
146	KIT 200 UNIDADES CLIPS PRENDEDOR COLORIDO DE METAL P/ PAPEL 28MM ESCOLAR	50	KIT	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00	
147	KIT 5 DISPLAYS DE PAREDE A4 ACRILICO PORTA FOLHAS EXPOSITOR, ALTURA 30CM, LARGURA21CM	4	KIT	R\$ 125,02	R\$ 500,08	
148	KIT 5 REGUAS ESCOLAR ESQUADRO TRANSFERIDOR + COMPASSO SORTIDA - QUANTIDADE DE KITS: 1, UNIDADES POR EMBALAGEM: 6. INCLUI COMPASSO, ESQUADRO, REGUA, TRANSFERIDOR, A MEDIDA MAXIMA E DE 30CM, O TRANSPORTADOR POSSUI UMA CIRCUNFERENCIA DE 150°. KIT COMPOSTO POR: 1 REGUA 30 CM,1 TRANSFERIDOR 1800, 1 TRANSFERIDOR 3600, 1 ESQUADRO 450, 1 ESQUADRO 60°, 1 COMPASSO. O COMPASSO ACOMPANHA UM ESTOJO RIGIDO, TEM ESTRUTURA METALICA, CORES SORTIDAS	300	KIT	R\$ 30,92	R\$ 9.276,00	
149	KIT MICANGA 2100 PCS INFANTIL BIJUTERIA + FIO DE SILICONE COR COLORIDO - UNIDADES POR EMBALAGEM: 2100. MICANGAS EM PLASTICO RESISTENTE PARA GARANTIR DURABILIDADE NAS CRIACOES. FIO DE SILICONE INCLUIDO PARA MONTAGEM FACILITADA.	100	KIT	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00	
150	KIT OCULOS CLASSICO CASAMENTO DESPEDIDA EVENTO BALADA COR PRETO - KIT CONTENDO 10 UNIDADES + CANETA DE GIZ BRANCO	400	KIT	R\$ 72,35	R\$ 28.940,00	
151	KIT OCULOS DE FESTA BALADA	200	KIT	R\$ 50,38	R\$ 10.076,00	
152	KIT ORGANIZADOR MESA PORTA LAPIS CLIPS ARAMADO PRETO 04PTS.	60	KIT	R\$ 34,56	R\$ 2.073,60	
153	KIT PINCEL QUADRO BRANCO (BOARD MASTER), 2,0MM 4 CORES C/2 REFIS 4 MARCADORES DE QUADRO BRANCO CORES VIVAS PONTA REDONDA + 2 REFIL DE TINTA QUE RECARREGA ATE 10 VEZES.	400	KIT	R\$ 73,79	R\$ 29.516,00	
154	LA – FEITO COM 100% ACRILICO, O FIO MOLLET TEM UM COMPRIMENTO DE 200 METROS E PESA 100 GRAMAS.	400	UNIDADE	R\$ 14,81	R\$ 5.924,00	
155	LANCA CONFETE METALIZADO - TAMANHO: 30 CENTIMETROS, LANÇAMENTO: CHEGA A 8 METROS DE ALTURA, CONFETE: RETANGULARES, MECANISMO DE AÇIONAMENTO: AR COMPRIMIDO (NAO CONTEM POLVORA).	150	UNIDADE	R\$ 19,47	R\$ 2.920,50	
156	LANTEJOUHAS METALIZADA OURO NO 06, 10, FEITA DE PVC DURAVEL COM ACABAMENTO METALICO QUE REFLETE LUZ DE MANEIRA DESLUMBRANTE COM 1000 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 6,17	R\$ 617,00	
157	LAPIS BORRACHA	100	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 538,00	
158	LAPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS. TODO O LAPIS DEVE SER APONTAVEL E PERMITIR O SEU USO. PRE APONTADO. PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NAO TOXICA. COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE GRAVADA	400	UNIDADE	R\$ 8,43	R\$ 3.372,00	



	NO LAPIS. CAIXA COM 12 LAPIS DE CORES DISTINTAS, SENDO: AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, AMARELO, ROXO, COR DE ROSA, MARROM, CINZA E PRETA)					
159	LAPIS DE COR 24 CORES COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS. TODO O LAPIS DEVE SER APONTAVEL E PERMITIR O SEU USO, PRE APONTADO. PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NAO TOXICA. COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS	300	UNIDADE	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00	
160	LAPIS DE COR AQUARELAVEL - CORES ESPECIAIS AQUARELAVEL, CORPO SEXTAVADO, 24 CORES, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM 174G, 01 ESTOJO COM 24 CORES DE LAPIS AQUARELAVEL	150	CAIXA	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50	
161	LAPIS DE COR PASTEL COM 12 CORES.	150	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 675,00	
162	LAPIS DE ESCREVER JUMBO Nº02HB - DIMENSOES DO ITEM C X L X A – TIPO OU SIMILAR A FABER CASTEL 7 X 2 X 25 CENTIMETROS	350	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 1.410,50	
163	LAPIS PRETO GRAFITE HB JUMBO, CORPO REDONDO CAIXA COM 36 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00	
164	LAPIS PRETO NO 2 REDONDO GRAFITE RESISTENTE CAIXA COM 72 UNIDADEDADES.	150	CAIXA	R\$ 43,03	R\$ 6.454,50	
165	LETRAS (ALFABETO) DE ISOPOR GRANDE 3D, COMPRIMENTO 19,5, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 3,5.	600	UNIDADE	R\$ 30,99	R\$ 18.594,00	
166	LIVRO DE ATA 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPEL AO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM	100	UNIDADE	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00	
167	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPEL AO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM. COM TURNOS: MANHA, TARDE E NOITE NA MESMA PAGINA.	50	UNIDADE	R\$ 25,28	R\$ 1.264,00	
168	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPEL AO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M², COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, ALTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM	100	UNIDADE	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00	
169	MANTA ACRILICA TRISOFT (METALASSE) GRAMATURA 80GR 1.40LX20MTS 28M2.	100	UNIDADE	R\$ 144,16	R\$ 14.416,00	
170	MAQUINA DE CORTE E VINCO DE PAPEIS SILHOUETTE CAMEO 5 COR BRANCO DESCRICAO. A SILHOUETTE CAMEO 5 BRANCA POSSUI ENGENHARIA DO MAQUINARIO TOTALMENTE RENOVADA: MAIS ROBUSTA, MAIS PRECISA E MAIS RAPIDA. EQUIPADO COM UM NOVO E ESTAVEL ALIMENTADOR DE ROLOS, CORTADOR TRANSVERSAL APRIMORADO, ROLETES OTIMIZADOS E NOVAS OPCOES DE FERRAMENTAS ELETRICAS.COMPATIVEL COM MAIS TIPOS E TAMANHOS DE MATERIAIS DE ATE 3 MM. BIVOLT E COM AREA DE CORTE DE 30,5 X 30,5 OU 30,5 X 60,96 CM (COM BASE DE CORTE) OU 38,1 CM X 18,5 M(SEM BASE DE CORTE) E 5 KG DE FORCA DE CORTE.CAMEO 5: A SILHOUETTE MAIS TECNOLOGICA CHEGOU!A CAMEO 5 E A PLOTTER DE CORTE SILHOUETTE IDEAL PARA EVOLUIR SEU NEGOCIO COM O MELHOR CUSTO-BENEFICIO DO	2	UNIDADE	R\$ 3.019,25	R\$ 6.038,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MERCADO, ENTREGANDO ALTA TECNOLOGIA E ACABAMENTOS PERFEITOS PARA AGREGAR VALOR AOS PRODUTOS PERSONALIZADOS. ESTA SILHOUETTE TERA MAIS OPCOES DE FERRAMENTAS DO QUE QUALQUER OUTRA ANTECESSORA. INFORMACOES TECNICAS:... (DESCRICAO COMPLETA, LER EDITAL).					
171	MASCARA HOLOGRAFICA GATINHA BALADA COR METALIZADA COLORIDA	600	UNIDADE	R\$	36,23	R\$ 21.738,00
172	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NAO TOXICA, NAO MANCHA AS MAOS, NAO ENDURECE, COMPOSICAO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	1000	UNIDADE	R\$	5,51	R\$ 5.510,00
173	MASSA DE MODELAR POTE 500GR, PRODUTO LAVAVEL, NAO TOXICA PARA CRIANCAS, IDADE RECOMENDADA 2 A 3 ANOS	200	POTE	R\$	12,30	R\$ 2.460,00
174	MEIA PEROLA 6MM CORES VARIADAS 1 QUILOGRAMA - PECAS PARA COLAGEM.	20	QUILOGRAMA	R\$	89,83	R\$ 1.796,60
175	METALIZADO LUA 60CM, 45CM	100	UNIDADE	R\$	25,01	R\$ 2.501,00
176	MEU 10 GIZ – FORMATO ANATONICO, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, TRACO MACIO, CORES VIVAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	150	UNIDADE	R\$	10,30	R\$ 1.545,00
177	MINI CLIPS METALIZADO DOURADO NO5	50	CAIXA	R\$	8,06	R\$ 403,00
178	MINI ENVELOPE COLORIDO TAMANHO 10.8CMX7.2CM COM FECHO E ABA, 120G PACOTE COM 100UNIDADES	10	UNIDADE	R\$	65,58	R\$ 655,80
179	MINI PREGADOR DE MADEIRA COLORIDO PACOTE COM 1000 UNIDADES - CORES DIVERSAS	50	PACOTE	R\$	153,80	R\$ 7.690,00
180	MINI PREGADOR DE MADEIRA COM 1000 UNIDADES	50	PACOTE	R\$	137,89	R\$ 6.894,50
181	OLHOS MOVEIS TAMANHOS 10, 15 E 20 MM	150	UNIDADE	R\$	13,64	R\$ 2.046,00
182	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO HORIZONTAL PARA MESA OU PAREDE TRANSPARENTE.	30	UNIDADE	R\$	66,67	R\$ 2.000,10
183	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO ARAMADO P/CANETA REDONDO, DIMENSOES DO PRODUTO 9X9X9,8CM, 68G	50	UNIDADE	R\$	34,11	R\$ 1.705,50
184	PALITO DE PICOLE, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	400	PACOTE	R\$	7,03	R\$ 2.812,00
185	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	200	PACOTE	R\$	6,32	R\$ 1.264,00
186	PAPEL A4- 210X297 MM, ULTRA-BRANCO ALCALINO, 75 G/ M², COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, VIDA DE ARQUIVO MAIOR DE 200 ANOS, DE FLORESTA SUSTENTAVEL (RENOVAVEL); PARA USO GERAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 500 FOLHAS (EMBALAGEM PRIMARIA) E CAIXA CONTENDO 10 RESMAS (EMBALAGEM SECUNDARIA). QUALIDADE TIPO CHAMEX OU SIMILAR	1000	CAIXA	R\$	259,00	R\$ 259.000,00
187	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, INCOLOR, EM ROLOS COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM MARCACOES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	100	ROLO	R\$	69,71	R\$ 6.971,00
188	PAPEL CAMURCA - POSSUI UM LADO COM TEXTURA AVELUDADA EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 25 FOLHAS DE PAPEL CAMURCA 40X60	150	UNIDADE	R\$	65,60	R\$ 9.840,00
189	PAPEL CAMURCA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M², PACOTES C/ 25 UNIDADE, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, LARANJA, LILAS).	100	PACOTE	R\$	45,64	R\$ 4.564,00
190	PAPEL CARBONO A4	50	PACOTE	R\$	50,54	R\$ 2.527,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



191	PAPEL CARTAO COM BRILHO 50X70 PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VIVAS VARIADAS.	350	PACOTE	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00
192	PAPEL CARTAO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VARIADAS.	400	PACOTE	R\$ 19,46	R\$ 7.784,00
193	PAPEL CARTAO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL: GRAMATURA 240G/M2, LARGURA 550MM, PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VARIADAS.	500	PACOTE	R\$ 30,35	R\$ 15.175,00
194	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85 CMX100M PACOTE.C/25 UNIDADEDADES DE CORES VARIADAS.	350	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00
195	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 80X80CM TRANSPARENTE PACOTE C/ 50 UNIDADES.	350	PACOTE	R\$ 59,63	R\$ 20.870,50
196	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM C/ 10 CORES SORTIDAS NOVAPRINT PACOTE 20 FLS.	400	PACOTE	R\$ 22,70	R\$ 9.080,00
197	PAPEL COLORIDO ADESIVO TAMANHO A4, PACOTE COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	250	UNIDADE	R\$ 24,52	R\$ 6.130,00
198	PAPEL CREPON NAS CORES (BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, LARANJA, LILAS) CAIXA/10 ROLOS.	700	CAIXA	R\$ 18,22	R\$ 12.754,00
199	PAPEL FOTOGRAFICO A 4 DUPLA FACE -SECAGEM RAPIDA, SUPER BRILHO, DEFINICAO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO DE TINTA. TAMANHO A4 210MMX297MM, GRAMATURA 180GR, TIPO GLOSSY (BRILHANTE).	250	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 137,50
200	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M2 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA PACOTE COM 500 FOLHAS.	300	UNIDADE	R\$ 138,96	R\$ 41.688,00
201	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADEVISAO PARA IMPRESSAO A JATO DE TINTA CORANTE, COM ACABAMENTO SUPER BRILHANTE E ACABAMENTO PREMIUM, PACOTE COM 50FLS, SECAGEM INSTANTANEA, SUPER BRILHO, RESISTENTE A AGUA.	200	UNIDADE	R\$ 32,53	R\$ 6.506,00
202	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 150G/M2 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA PACOTE COM 500FOLHAS.	300	UNIDADE	R\$ 272,30	R\$ 81.690,00
203	PAPEL KRAFIT – PAPEL PARA FLIT CHART, MATERIAL: KRAFIT, GRAMATURA: 75G/M², ACABAMENTO: SERRILHADO PARA DOBRAR/ DESTACAR, LARGURA: 660MM, ALTURA: 960 MM. ROLO DE 70 METROS.	25	ROLO	R\$ 115,62	R\$ 2.890,50
204	PAPEL MARCHE - MASSA PARA MODELAGEM SEMI-PRONTA. PRATICA, MACIA E FLEXIVEL. IDEAL PARA FAZER ESCULTURAS E ATIVIDADES ARTESANAIS TEMPO DE SECAGEM 24 HORAS. APCOTE 1KG	100	PACOTE	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
205	PAPEL OFFSET 120 G/M² AP60, ACABAMENTO: FOSCO, FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM), GRAMATURA: 120 GRAMAS G/M², TAMANHO DA FOLHA: A4 - 21X29,7CM, PACOTE COM 50FLS	400	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 7.480,00
206	PAPEL OFFSET 180 G/M² AP60, ACABAMENTO: FOSCO, FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM), GRAMATURA: 180 GRAMAS G/M², TAMANHO DA FOLHA: A4 - 21X29,7CM, PACOTE COM 50FLS.	400	UNIDADE	R\$ 26,13	R\$ 10.452,00
207	PAPEL SEDA TRADICIONAL A 2 + PACOTE C/50 UNIDADEDADES.	200	PACOTE	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
208	PAPEL SUFITE A3 CHAMEX 297MMX420MM, CAIXA 5X500FLS, INCOLOR..	400	UNIDADE	R\$ 369,67	R\$ 147.868,00
209	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR – CORES VARIADAS PACOTES C/ 100 FOLHAS,	400	PACOTE	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
210	PAPEL VEGETAL A4, 210X297MM 65G 100FOLHAS	200	PACOTE	R\$ 84,88	R\$ 16.976,00
211	PAPEL VERGE, TAM. A4 DE 180GR, EM DIVERSAS CORES - PACOTE C/50 FOLHAS	250	PACOTE	R\$ 34,45	R\$ 8.612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



212	PASTA ARQUIVO DE "A" A "Z" ESPESSURA DE 1,7MM FORRADO EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS EMBALAGEM 4 UNIDADEDADES	300	PACOTE	R\$	54,26	R\$	16.278,00
213	PASTA C/ ELASTICO POLIPROPILENO 350X235MM MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 0,35MM DIMENSOES L X AX P: 235 X 350 X 02 MM.	500	UNIDADE	R\$	4,26	R\$	2.130,00
214	PASTA C/ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 350X240 PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADA COM ILHOS.	600	UNIDADE	R\$	4,08	R\$	2.448,00
215	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO 335MMX320MM PACOTE C/10.	500	PACOTE	R\$	36,66	R\$	18.330,00
216	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS E BOLSO INTERNO, FORMATO OFICIO, PRETA, PARAFUSOS DE METAL	350	UNIDADE	R\$	15,41	R\$	5.393,50
217	PASTA CLASSIFICADORA 480G CLEAN LISO AZUL PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M COM LOMBO REGULAVEL ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO ESTENTIDO PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE 75G/M EMBALAGEM CONTEM 10 UNIDADEDADES	250	PACOTE	R\$	82,93	R\$	20.732,50
218	PASTA SANFONADA, PLASTICA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, C/31 DIVISORIAS E 31 ETIQUETAS DE PAPEL, FECHAMENTO EM ELASTICO	250	UNIDADE	R\$	47,99	R\$	11.997,50
219	PASTA SUSPENSIVA GRAMATURA 450-HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO, TRILHO DE PLASTICO. FORMA DE EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 UNIDADEDADES	250	CAIXA	R\$	94,97	R\$	23.742,50
220	PERCEVEJOS LANTONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	R\$	4,57	R\$	457,00
221	PERFURADOR DE PAPEL CAVIA PROFISSIONAL PARA ATE 60 FOLHAS - CA 101 PERFURADOR DE PAPEL ATE 60 FOLHAS. DIMENSOES: 115 X 165 X 180MM ABERTURAS: 10MM CAPACIDADE DE PERFURACAO: 60 FOLHAS DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTANCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9 QUILOGRAMA BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLASTICO RECICLAVEL PINOS: ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO	20	UNIDADE	R\$	101,88	R\$	2.037,60
222	PERFURADOR DE PAPEL, MEDIO GE-20 20 FOLHAS DE ACO.COM TAPETE PLASTICO ANTI-RISCO. CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ. COM REGUA POSICIONADORA. CAVALETE DUPLO. TRAVA DE SEGURANCA. DIMENSOES: COMP. 113 MM? LARG. 90 MM? ALT. 90 MM.	40	UNIDADE	R\$	29,32	R\$	1.172,80
223	PEROLA ABS CORES VARIADAS INTEIRA COM FURO 6MM- PACOTE 1 QUILOGRAMA.	10	QUILOGRAMA	R\$	96,77	R\$	967,70
224	PINCA DE PLASTICO COORDENACAO MOTORA, A PONTA E A SUPERFICIE POSSUEM PEQUENAS RANHURAS PARA QUE NAO DESLIZE DA MAO OU DEIXE O OBJETO QUE PINCOU ESCORREGAR, ESPECIFICACAO: MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 10,5, ABERTURA DE 1,5.	500	UNIDADE	R\$	5,75	R\$	2.875,00
225	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO, PONTA DE FELTRO. TINTA A BASE DE ALCOOL ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADEDADES.	150	CAIXA	R\$	74,40	R\$	11.160,00
226	PINCEL CHATO N.00 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A	200	UNIDADE	R\$	2,11	R\$	422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO					
227	PINCEL CHATO N.02 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO	300	UNIDADE	R\$ 2,92	R\$ 876,00	
228	PINCEL CHATO N.04 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO	300	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 960,00	
229	PINCEL CHATO N.06 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO	200	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 726,00	
230	PINCEL CHATO N.08 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO PINCEL CHATO N.12 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO.	200	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 960,00	
231	PINCEL CHATO N.10 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO.	200	UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	
232	PINCEL CHATO N.12 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO.	200	UNIDADE	R\$ 4,83	R\$ 966,00	
233	PINCEL CHATO N.14 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO	200	UNIDADE	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00	
234	PINCEL CHATO N.16 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMINIO	200	UNIDADE	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	
235	PINCEL CHATO N.18 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A	200	UNIDADE	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO					
236	PINCEL CHATO N.20 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM- FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00	
237	PISTILHOS 7CM ARTESANATO BRANCO E PRETO.	200	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	
238	PISTOLA DE COLA QUENTE MINI DE 15W, CABO ELETRICO CERTIFICADO PELO INMETRO, SUPORTE PROTETOR DO BICO, LEVE E RESISTENTE BIVOLT, MED. APROX. 115X110X2,5MM (AXLXP), CABO ELETRICO MED. APROX. 100CM.	40	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 651,20	
239	PISTOLA PARA COLA QUENTE, APLICADOR PARA COLA QUENTE, 12 MM. BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLANTE TERMICO P/ DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS.	45	UNIDADE	R\$ 24,98	R\$ 1.124,10	
240	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTIMETROS ESPESSURA: 10 MILIMETROS.	300	UNIDADE	R\$ 2,82	R\$ 846,00	
241	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTIMETROS ESPESSURA: 15 MILIMETROS	300	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	
242	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTIMETROS ESPESSURA: 20 MILIMETROS	300	UNIDADE	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00	
243	PLASTICO PARA PASTA EXTRA MEDIO 4 FUROS DAC TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS: 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,15 MM EMBALAGEM: 600 UNIDADEDADES	500	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00	
244	PLASTIFICADORA PORTATIL – MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE DE PLASTIFICACAO 1 FOLHAS POR VEZ, ABERTURA PARA INSERCAO 240 MM, POTENCIA 127 VOLTS – 490 WATTS, ESPESSURA DO POLASEAL COMPATIVEL 75 A 200 MICROS, VELOCIDADE DE PLASTIFICACAO 280 MM/MINUTO, TEMPERATURA AJUSTAVEL SIM – 90 A 150 °C,TEMPO DE AQUECIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS, CONSUMO DE ENERGIA 0,45 KW/H, DIMENSOES (MM) 365 (L) X 160 (P) X 105 (A), PESO LIQUIDO 2,5 KG, PESO BRUTO 3 KG.	5	UNIDADE	R\$ 419,05	R\$ 2.095,25	
245	POLASEAL ORIGINAL - FILME POLASEAL BRILHANTE, 125 MICRAS, 220X307. PACOTE COM 100FLS	150	UNIDADE	R\$ 83,17	R\$ 12.475,50	
246	POMPOM LISO BOLINHA, 10MM, 15MM, 20MM, 40MM, VARIAS CORES PACOTE COM 200 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 44,16	R\$ 8.832,00	
247	PRANCHETA ACRILICA OFICIO SUPER METAL CRISTAL, DESIGN LISA, PARA FOLHAS TAMANHO A4	100	UNIDADE	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00	
248	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, 19MM, 25MM, 32MM, 41MM, 50MM E 51MM	300	UNIDADE	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00	
249	PROTETOR TERMICO PARA LAMINACAO KIT COM 5 UNIDADES TAMANHO A4 23X32CM - PAPEL ESPECIAL PARA PROTECAO EM LAMINACAO EM BOPP, ACABAMENTO BRILHANTE PARA RESULTADO PROFISSIONAL	100	KIT	R\$ 35,22	R\$ 3.522,00	
250	PURPURINA BRILHO EM PO EMBALAGEM 200GR	100	PACOTE	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00	
251	REFIL REPOSICAO P/ PINCEL (BOARD MASTER), RECARREGAVEL DE QUADRO BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL.	400	UNIDADE	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00	
252	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL, TRANSPARENTE, ALTA RESISTENCIA, COM MARCADOR MILIMETRADO,	400	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÊM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COMPRIMENTO DE 30 CM X 3,5CM DE LARGURA X 0,3CM DE ESPESSURA				
253	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, ROLO ESCOLAR 4CM, 6CM E 8CM	200	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
254	ROLOS DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO 60X40MM	300	UNIDADE	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
255	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X25 PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	100	UNIDADE	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
256	SACO DE PRESENTE METALIZADO 1,20 PACOTE COM 25 UNIDADEDADES.	50	PACOTE	R\$ 231,40	R\$ 11.570,00
257	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X45 PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
258	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PP CELOFANE, SAQUINHO BRILHANTE COM 100 UNIDADES, DIVERSOS TAMANHOS.	200	PACOTE	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00
259	SACOLA KRAFT TAM. M 80G LISO, SEM IMPRESSAO, COM ALCAS, TAMANHO 24X31.	2500	PACOTE	R\$ 27,81	R\$ 69.525,00
260	SACOLA KRAFT TAM. P 80G LISO, SEM IMPRESSAO, COM ALCAS, TAMANHO 18X22.	2500	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 38.200,00
261	SACOLA KRAFT TAM. PP 80G LISO, SEM IMPRESSAO, COM ALCAS, TAMANHO 14X16.	2500	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 21.550,00
262	SERPENTINA COLORIDA - KIT COM 6 PACOTINHOS DE 120G.	100	UNIDADE	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
263	SIZAL DOURADO, VERMELHO, VERDE E COR NATURAL	200	METRO	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00
264	STENCIL PARA PINTURA DIVERSOS (ANIMAIS, NATUREZA, ESTRELA, CORACAO, FLORES, MENINO, MENINA, ARVORE DA VIDA, OUTROS) PECAS TAMANHO 20X14	150	KIT	R\$ 21,49	R\$ 3.223,50
265	SUPORTE PARA DUREX E FITA ADESIVA GRANDE.	20	UNIDADE	R\$ 28,56	R\$ 571,20
266	SUPORTE PARA TELA DE PINTURA	200	UNIDADE	R\$ 80,33	R\$ 16.066,00
267	TECIDO FELTRO LISO ARTESANATO 10 METROS X 1,40MT - CORES VARIADAS..	100	ROLO	R\$ 122,93	R\$ 12.293,00
268	TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NAS CORES DIVERSAS. SENDO 1 ROLO DE CADA COR.	200	ROLO	R\$ 108,72	R\$ 21.744,00
269	TELA PAR PINTURA TAMANHO 20X30X TECIDO DA TELA E CRETONE 265GR/M², BRANCURA COM 100% DE DIOXIDO DE TITANIO SEM ADICAO DE CLAREADORES	600	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
270	TESOURA ESCOLAR 13CM; ESCOLAR, SUPERCORT, LAMINA EM ACO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	350	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 1.417,50
271	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	100	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 990,00
272	TESOURA PICOTAR 9" - 21 CM: TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL. LAMINA EM ACO INOX 9". CABO EM POLIPROPILENO	100	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
273	TESOURA PLASTICA ESCOLAR SEM LAMINA DE CORTAR, TAMANHO 12,7 CM, PONTA REDONDA.	300	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
274	TINTA FACIAL (ROSTO); PESO: 15ML CAD.	100	CAIXA	R\$ 5,09	R\$ 509,00
275	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML, SOLUVEL EM AGUA. COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGUA, ESPESANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM SEIS POTES PLASTICOS DE 15 ML CAD.	700	CAIXA	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
276	TINTA PARA CARIMBO	50	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 263,50
277	TINTA PARA TECIDO 37ML, A BASE DE RESINAS, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES DIVERSAS	5000	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
278	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME.	50	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 416,50



VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.563.837,49
-----------------------	------------------

1.3. O objeto da presente contratação é classificado como comum, já que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, comprovado o preço vantajoso.

1.5. A ata e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de materiais de expediente escolar e de papelaria para as diversas Secretarias Municipais do Município de Passabém/MG.

Tais materiais são indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, incluindo a elaboração de documentos oficiais, organização de processos, execução de atividades escolares, atendimento ao público e suporte às rotinas internas da Administração.

A ausência desses insumos compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à continuidade administrativa e à prestação adequada dos serviços à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Passabém/MG consiste na realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos arts. 28, 82 a 88 e 89 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O objeto do certame é o Registro de Preço para futura e provável aquisição parcelada de materiais de expediente escolar e de papelaria, de acordo com as especificações técnicas, quantidades estimadas, marcas de referência e condições de fornecimento detalhadas no Termo de Referência anexo ao edital.

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no mercado, permitindo descrição clara, precisa e padronizada, o que justifica integralmente a adoção da modalidade Pregão (art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



Os insumos em questão são essenciais à elaboração de documentos oficiais, organização de arquivos, atendimento ao público, rotinas escolares e demais ações institucionais desenvolvidas pelas secretarias, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou prejuízos à população.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e imprevisível da demanda ao longo do exercício financeiro. O SRP permite que a Administração efetue aquisições conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de compra da totalidade das quantidades registradas, assegurando flexibilidade, economicidade e controle rigoroso dos gastos públicos.

A forma eletrônica do Pregão, por sua vez, amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduz custos operacionais, aumenta a transparência (com sessões públicas acompanhadas em tempo real pelos interessados e órgãos de controle) e confere maior celeridade e segurança jurídica ao procedimento. A combinação (Pregão Eletrônico + SRP) representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

Em síntese, a contratação ora justificada constitui instrumento moderno, ágil e plenamente adequado à realidade municipal, garantindo o abastecimento contínuo e qualificado de materiais essenciais sem comprometimento do equilíbrio financeiro ou da legalidade do gasto público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa interessada no certame deverá apresentar toda a qualificação social, jurídica, fiscal econômica, disposta na Lei 14.133/2021. Além dessas qualificações, deverá apresentar a qualificação técnica.

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI nº 14.133/2021:

4.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-



ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:
$$SG = \frac{PC + PELP}{AT}$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:
$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

4.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, como nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.2. O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. A contratada deverá entregar os produtos



contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como forma de armazenamento.

5.3 O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo do representante, que deverá fazê-lo imediatamente na ocasião da entrega, podendo recusar o material que esteja fora das especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos.

5.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e no Contrato, o fornecedor será advertido para fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

5.5 Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

5.6 Seguir programação das Secretarias solicitantes quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

5.7 As quantidades dos produtos são estimadas e as secretarias Municipais Administração de Passabém não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

5.8 As mercadorias deverão ser entregues no endereço das Secretarias solicitantes, descrito na ordem de Fornecimento, no horário das 7:00 às 16:00 horas, mediante recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá ser anexada à Nota Fiscal.

5.8.1 O prazo para a entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) emitida pela Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão indicados pela Contratante.

6.6 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores do Almoxarifado da Prefeitura de Passabém, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no futuro contrato e neste termo de referência, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados, sendo:



- O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sra. Shisley Cristina Morais Ávila - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à sua execução no período de vigência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção na execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os habilitação social, jurídica, fiscal, trabalhista, bem como sua capacidade técnica (conforme item 1 e item 4 – deste Termo de Referência).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é **R\$ 2.563.837,49 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00052

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00055

04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal

04.122.0052.2014 Manutenção dos Serviços de Vigilância, Cantina e Zeladoria

3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00067

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde



- 10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00180
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00183
04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00119
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122
12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00137
12.361.0405.2037 Aquis. de Material Didático e Pedagógico p/ Doação a Estudantes
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00140
12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00148
12.362.0729.2111 Apoio a Manut. do Ensino Fundamental II e Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00151
08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social
08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00326
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00328
08.244.0125.2087 Gestão de Benefícios Eventuais Lei Municipal 542/2017
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00372
08.244.0125.2092 Despesas com Fornecimento de Cestas Básicas
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00374

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata e Registro, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar os itens locais especificados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas condições e especificações propostas, conforme este Termo de Referência.
- b) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que



tenha acesso por força da execução deste contrato;

- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem decorrentes da entrega dos itens.
- t) Cumprir com todas as determinações e obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Das obrigações das partes pertinentes a LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência



exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ferros/ MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passabém/MG, 20 de março de 2026.

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Demandante



ANEXO - II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



ANEXO – III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N.º xx/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º xx/2026, do Município de Passabém/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N.º xx/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

1.1. **Objeto:** Constituí objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA/ MODELO/ LINHA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"GUILHOTINA FAÇAO 20 FOLHAS, CORTA PAPELAO, A4, OFICIO E A3- GUILHOTINA 46CM: CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA;- COMPRIMENTO DE CORTE: 460 MM;- AREA TOTAL DA MESA: 355 X 555 MM;- LARGURA DA MESA: 340 MM;- PESO LIQUIDO: 4.500KG;- PESO BRUTO: 5.000KG;- DIMENSOES DA EMBALAGEM: 390 X 750 X 80 MM".	6	UNIDADE			
2	AGENDA DIARIA PERMANENTE (+ 4 ANOS DE CALENDARIO APOS DATA DO ANO VIGENTE) 2018 - 141 X 20,5CM - MIOLO ESPIRALADO, CAPA DURA DE ALTA QUALIDADE, PAPEL BRANCO, P-E-GB-D, CAPA PRETA, 368 PAGINAS, MIOLO BRANCO, FURACAO QUADRADA, PICOTE ARREDONDADO, FITA MARCADORA, POSSUI HORARIO E DATA, DIMENSOES/ PESO, 14,1X20,5CM/448G.	200	UNIDADE			
3	ALFINETE PARA MAPAS (5MM) COM 50 UNIDADES CABECA PLASTICA NO1 5MM ACO NIQUEL NAO PERECIVEL E VALIDADE INDETERMINADA	50	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4	ALFINETES SEM CABECA - ALFINETES DE 29 MM CONFECCIONADOS EM ARAME DE ACO DE ALTA RESISTENCIA.CABECA CHATA EM ACO INOXIDAVEL PARA MAIOR FIRMEZA E SEGURANCA.COMPRIMENTO 3CM.	100	CAIXA			
5	ALGODAO BOLA BRANCA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	150	UNIDADE			
6	ALGODAO COLORIDO HIDROF. BOLAS EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	150	UNIDADE			
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES PILOT, PRODUZIDO COM PLASTICO RESISTENTE, CONTA COM SISTEMA DE REFIL, FORMA RETANGULAR	100	UNIDADE			
8	APONTADOR PARA LAPIS Nº 2, COM DEPOSITO, COM UM FURO, LAMINA EM ACO TEMPERADO COM ALTA RESISTENCIA, EXCELENTE "FIO DE CORTE", GARANTINDO OTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM RESERVATORIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 2 CM (COMPRIMENTO) X 1 CM (LARGURA) X 6 CM (ALTURA), CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL. REFERENCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR EM QUALIDADE	500	UNIDADE			
9	AREIA COLORIDA FINA INFANTIL PACOTE DE 1KG, CORES INTESAS E RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, TEXTURA FINA E HOMOGENEA, NAO TOXICA E SEGURA PARA USO INFANTI, CORES DIVERSAS	100	PACOTE			
10	BALAO CANUDO, PARA MODELAGEM, CORES MISTAS, PACOTE COM 50 UNIDADE, SAO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE	250	UNIDADE			
11	BALAO COLORIDO LISO N 07, 08 05, 6,5 DIMENSOES APROXIMADAS 18 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 50 UNIDADE. SAO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE	500	PACOTE			
12	BALAO DE AGUA GUERRA DE BEXIGAS - UNIDADES POR EMBALAGEM: 111, TAMANHO CHEIO: 10 CM, BALOES DE AGUA FEITOS DE LATEX COM TEXTURA LISA, CADA EMBALAGEM CONTEM 111 BALOES PRONTOS PARA USO, ENCHIMENTO RAPIDO E AUTOMATICO AO PUXAR, IDEAL PARA BRINCADEIRAS EMDIAS QUENTES, MEDIDAS DOS BALOES CHEIOS DE ATE 10 CM DE DIAMETRO.	350	KIT			
13	BALAO LETRAS METALIZADAS TAMANHOS VARIADOS	400	UNIDADE			
14	BALAO METALIZADO DE ESTRELA 9 POLEGAS, 10 POLEGADAS, 18 POLEGADAS	300	UNIDADE			
15	BALAO METALIZADO PRINCESA TAMANHOS VARIADOS	200	UNIDADE			
16	BALAO METALIZADO PRINCIPE TAMANHOS VARIADOS	200	UNIDADE			
17	BALAO REDONDO 5 ", 7", 9",11", 12", 16",	400	PACOTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	18"					
18	BARBANTE 4/8 FIOS 100% ALGODAO ROLO C/80MTS.	150	ROLO			
19	BARBANTE COLORIDO ESPESSURA: 4/8 METRAGEM: 457 METROS PESO: 600 GRAMAS (CORES VARIADAS)	250	ROLO			
20	BARBANTE NO 10, EM ALGODAO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	150	ROLO			
21	BIOMBO BALCAO EM TELA ARAMADO - BIOMBO DE CHAO EM TELA ARAMADA LOJA ENCARTELADOS 0,85X0,63 PINTURA ELETROSTATICA ESCOLHER NA COR BRANCO OU PRETO IDEAL PARA EXPOSICAO DE SEUS PRODUTOS (OBS. NAO INCLUEM GANCHOS) MEDIDAS: 0,85 CM DE ALTURA 0,63CM DE LARGURA	20	UNIDADE			
22	BIOMBOS ARAMADO EXPOSITOR COM PE E MEIO DESMONTAVEL, ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE 180CMX64CMX4CM, PINTURA ELETROSTATICA	20	UNIDADE			
23	BLOCO DE PAPEL COLORIDO A3, 12 CORES, 24 FOLHAS, 120G	500	PACOTE			
24	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO, MED. 38MM X 50MM, COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, CORES SORTIDAS	350	PACOTE			
25	BLOCOS PARA DESENHOS AQUARELA TAMANHO A4	300	UNIDADE			
26	BOBINA BOPP HOLOGRAFICO (3D) CAQUINHOS BRILHO A4 22CMX30CM	100	ROLO			
27	BOBINA BOPP HOLOGRAFICO (3D) CORACAO BRILHO A4 22CMX30CM	100	ROLO			
28	BOBINA BOPP HOLOGRAFICO LISO BRILHANTE A4 22CMX30CM	100	ROLO			
29	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA. 79MMX40M. COR BRANCA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	40	CAIXA			
30	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	600	UNIDADE			
31	BOLA DE ISOPOR - 10MM.	600	UNIDADE			
32	BOLA DE ISOPOR - 150MM.	600	UNIDADE			
33	BOLA DE ISOPOR -20MM.	600	UNIDADE			
34	BORRACHA ESCOLAR NO 40, BRANCA, MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E LAPISEIRA, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE. COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL, LIVRE DE PVC. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADEDADES.	250	CAIXA			
35	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA FORMANDO PALAVRAS PAIS E FILHOS - JOGO EM MADEIRAS DIMENSOES DO ITEM C X L X A 21.2 X 4.5 X 22.7 CENTIMETROS	50	CAIXA			
36	BROCAL METALIZADO PACOTE COM 500 GRAMAS - CORES DIVERSAS.	220	PACOTE			
37	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96FLS PAUTADAS, COSTURADO, DIMENSOES, 140MM X 200MM COM CAPA EM CORES VARIADAS.	1100	UNIDADE			
38	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES,	650	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA SIMPLES, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO: 200X275CM, CAPA COM IMAGENS DIVERSAS.					
39	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COSTURADO UNIDADEVERSIARIO PAUTADO-MEDIDO 200MM DE LARGURA X 275 MM ALTURA. CAPA E CONTRA: PAPEL OFF-SET 120 G/M2. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M2. CAPA DE CORES VARIADAS: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO. NA CONTRA CAPA DEVERAO CONSTAR AS INFORMACOES DAS GRAMATURAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRODUTO. CONTENDO 96 FOLHAS.	3500	UNIDADE			
40	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURAO, CAPA DURA, MEDIDO 200MM DE LARGURA X 275 MM ALTURA. CAPA E CONTRA: PAPEL OFF-SET 120 G/M2.. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA..	400	UNIDADE			
41	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MINIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	500	UNIDADE			
42	CADERNO MEIA PAUTA BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	350	UNIDADE			
43	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NAO SE DESFACA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSOES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	600	UNIDADE			
44	CAIXA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA POR 13,3 DE LARGURA NA COR CINZA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE	400	UNIDADE			
45	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS GRANDES, VISOR EM LCD E COM INCLINACAO. CONTA COM AS OPERACOES BASICAS (SOMA, SUBTRACAO, DIVISAO, MULTIPLICACAO), CALCULO DE MARKUP (UM), CALCULO GRANDE TOTAL (GT), CALCULO DE PORCENTAGEM, RAIZ, MEMORIA OPERATIVA INDEPENDENTE, TECLA DE DUPLO SINAL +/-, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO, DUPLA	150	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHA, COR PRETA, EMBALADA EM CAIXA					
46	CANETA CORRETIVA, CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA, QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS, PRODUTO ATOXICO	150	UNIDADE			
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, AZUL OU VERMELHA ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO COM UM FURO PARA RESPIRO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA. VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM CAIXA/50UNIDADE BIC OU SUPERIOR.	300	CAIXA			
48	CANETA HIDROGRÁFICA, 12 CORES, PONTA POROSA DE POLIÉSTER, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ATOXICA A BASE DE ÁGUA, TAMPA ANTIASFIXIANTE E CORES BRILHANTES. PONTA MÉDIA MEDINDO NO MÍNIMO 150MM COMPRIMENTO X 05MM DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FABRICAÇÃO NACIONAL	350	CAIXA			
49	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, PARA APLICAÇÃO EM ORIGINALS, XEROX ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL, COM GLICOL, CORANTE ORGÂNICO NA COR AMARELA, APROXIMADAMENTE 12CM SUPERFLUORESCENTE - MAIOR DESTAQUE, DE BOA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, 2 MEDIDAS DE TRACO: 1,0MM PARA SUBLINHAR E 4,0 MM PARA DESTACAR E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE QUALIDADE INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADEDADES	200	CAIXA			
50	CANETA PONTA FINA - MARCADOR PERMANENTE CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY PONTA FINA 0,7MM TINTA A BASE DE ALCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS. GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA.	150	CAIXA			
51	CAPA INFANTIL IMPERMEÁVEL, AVENTAL COM MANGAS LONGAS E BOLSO TAMANHOS: P,M E G PARA CRIANÇAS DE 02 A 11 ANOS, CORES VARIADAS	400	UNIDADE			
52	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 210 X 297MM PACOTE COM 100 UND.	300	PACOTE			
53	CARIMBOS PEDAGÓGICOS INCENTIVO EDUCATIVO AUTOMÁTICO- MODELO	150	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PRINTER C20. (MODELO A SER ENVIADO NO ATO DO PEDIDO),					
54	CARTELA DE ADESIVOS DE INCENTIVOS PARA EDUCADORES – CARTELA COM 50 ADESIVOS	200	CARTELA			
55	CARTOLINA CORES DIVERSAS 150G 50X66 CORES MISTAS PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE			
56	CAVALETE DE PINTURA DUPLA INFANTIL - MATERIAL COMPENSADO DE PINUS, PINTURA COM TINTA ATOXICA, DIMENSOES: A (90 CM) X L (50CM), RECOMENDACAO A PARTIR DE 02 ANOS DE IDADE.	400	UNIDADE			
57	CD REGRAVAVEL CD-RW 80MIN 700MB 52X. CAIXA COM 10 UNIDADEDADES REGRAVAVEL; INDICADO PARA GRAVACAO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVACAO: 80 MIN. COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVACAO E REPRODUCAO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADEDADES DO PROPRIO FABRICANTE	50	CAIXA			
58	CLIPS 4/0, NIQUELADO, FABRICACAO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	60	CAIXA			
59	CLIPS 8/0, NIQUELADO, FABRICACAO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	60	CAIXA			
60	CLIPS COLORIDO DE 28MM	50	CAIXA			
61	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, FABRICACAO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	60	CAIXA			
62	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO, FABRICACAO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS..	60	CAIXA			
63	COLA ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO NO01 DE 50G TIPO: TEK BOND.	200	UNIDADE			
64	COLA ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO NO02 DE 50G TIPO: TEK BOND.	200	UNIDADE			
65	COLA BRANCA 90 GRAMAS, ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATOXICA, LAVAVEL, BASE EM PVA..	200	UNIDADE			
66	COLA COLORIDA COM 6 CORES.	250	UNIDADE			
67	COLA COM GLITTER 6 POTES PLASTICOS COM 23 GRAMAS CADA..	250	UNIDADE			
68	COLA COM GLITTER 35G, LAVAVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADEDADES	250	UNIDADE			
69	COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. E RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELAO, TECIDOS, CORTICAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS.	250	UNIDADE			
70	COLA EM BASTAO, TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES CAIXA COM 10 PECAS.	350	CAIXA			
71	COLA ESCOLAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO - ATOXICA, LAVAVEL, BASE EM PVC, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA	150	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	DE FABRICACAO, VALIDADE E O SELO DO INMETRO					
72	COLA EXTRA FORTE COLA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA); CONTEM 1000 G; TIPO CASCOREZ (ROTULO AZUL)..	100	UNIDADE			
73	COLA INSTANTANEA 20G TEK BOND, SECAGEM RAPIDA, TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	100	UNIDADE			
74	COLA PARA TECIDO, PESO 37G, COM BICO APLICADOR, NAO TOXICA; COLA PANO, PRONTA PARA USO, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AO AR, PARA COLAR TECIDO SOBRE TECIDO, INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100 % ALGODAO.	150	UNIDADE			
75	COLA QUENTE FINA EM BASTAO TRANSPARENTE: APLICACAO PISTOLA, COMPOSICAO SILICONE, ESPESSURA FINA 7,5MMX30CM. PACOTE COM 1QUILOGRAMA.	100	UNIDADE			
76	COLA QUENTE GROSSA EM BASTAO TRANSPARENTE: APLICACAO PISTOLA, COMPOSICAO SILICONE, ESPESSURA FINA 11,2MM X 30CM. PACOTE COM 1QUILOGRAMA.	100	PACOTE			
77	COMPASSO ESCOLAR DE METAL COM REFIL NA CARTELA	300	UNIDADE			
78	CONE DE ISOPOR - 18 CM ALTURA X8 CM BASE	500	UNIDADE			
79	CONE DE ISOPOR - 24CM ALTURA X11 CM BASE	500	UNIDADE			
80	CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO EM PVC, TAMANHO A4, MEDINDO 210X297 MM COM 0,30MM DE ESPESSURA, COR PRETA, FOSCO, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	300	PACOTE			
81	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLE, COM CORRECAO INSTANTANEA E SECA, MED. APROX. 5MMX6M.	300	UNIDADE			
82	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, - ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVAVEL, CONTENDO O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO	100	UNIDADE			
83	CURTINA METALIZADA 100X200CM	200	UNIDADE			
84	DIARIO DE CLASSE DE EDUCACAO FISICA C/ PLASTICO.	120	UNIDADE			
85	DIARIO DE CLASSE MOD. 063 C/ PLASTICO.	120	UNIDADE			
86	DIARIO DE CLASSE MOD. 096 C/ PLASTICO.	120	UNIDADE			
87	E.V.A ATOALHADO 40X60CM ESPESSURA 1,5MM (CORES VARIADAS) PACOTE COM 5 UNIDADEDADE	500	PACOTE			
88	E.V.A COM GLITTER 40CM X 48CM. ESPESSURA: 2MM (CORES VARIADAS).	1200	UNIDADE			
89	E.V.A EMBORRACHADO 40X48 MESCLADA ESTAMPADO – COM 10 FOLHAS.	300	UNIDADE			
90	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITTER 48X40CMX 2 M - COM 10 FOLHAS.	350	PACOTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



91	E.V.A EMBORRACHADO LISO 40X48 CM COM 10 FOLHAS – CORES VARIADAS.	2500	PACOTE			
92	E.V.A ESTAMPADO 40X60CM ESPESSURA 1,0MM (CORES VARIADAS) PACOTE COM 5 UNIDADEDADES	400	PACOTE			
93	E.V.A TAMANHO 45X60CM. LISO E SEM BRILHO. ESPESSURA DE 2MM. VARIAS CORES	2000	UNIDADE			
94	ELASTICO DE COSTURA LARGURA 5MM BRANCO ROLO 100 METROS	50	ROLO			
95	ELASTICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	100	PACOTE			
96	ELASTICO LATEX 25 GRAMAS BRANCO E PRETO.	200	CAIXA			
97	ENCADERNADORA TAMANHO A4, LARGURA COMPRIMENTO 26CMX30CM, CAPACIDADE DE FOLHAS 10, MODELO PERFURADORA ESPIRAL A4	4	UNIDADE			
98	ENVELOPE BRANCO FORMATO: 229MMX324MM, 80G, CONTEM 250 ENVELOPES	40	PACOTE			
99	ENVELOPE COLOR 80G 160MMX220MM PACOTE C/ 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES	25	PACOTE			
100	ENVELOPE DE CARTA 114X229, ENVELOPE COMERCIAL, GRAMATURA: 75GR/M², EMBALAGEM COM 10 ENVELOPES	1000	PACOTE			
101	ENVELOPE DE CARTA COLORIDO COMERCIAL 114X162 CORES SORTIDAS GRAMATURA: 75GR/M², EMBALAGEM 10 ENVELOPES.	400	UNIDADE			
102	ENVELOPE MEDIO SACO PARDO (MEIO A4) 162 X 229 MM EMBALAGEM COM 500 UNIDADEDADES.	150	CAIXA			
103	ENVELOPE PARDO 176X250 CAIXA COM 250 UNIDADES	600	UNIDADE			
104	ENVELOPE PARDO 250X353 CAIXA COM 250 UNIDADES	400	UNIDADE			
105	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 110 X 170 MM CAIXA COM 250.	200	UNIDADE			
106	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 COM 250.	400	UNIDADE			
107	ESPIRAL TAMANHO 07 MM, PARA 25 FOLHAS) MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	30	PACOTE			
108	ESPIRAL TAMANHO 12, PARA 70 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	30	PACOTE			
109	ESPIRAL TAMANHO 20MM, PARA 120 FOLHAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, PACOTE COM 80 UNIDADEDADES	40	PACOTE			
110	ESTILETE ESTREITO, COM LAMINA DE 9MM DE LARGURA, E 8,5CM DE COMPRIMENTO COM TRAVA SIMPLES, E SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINA CAIXA COM 12 UNIDADEDADES.	60	UNIDADE			
111	ESTILETE LARGO 18MM PROFISSIONAL EM PLASTICO COM TRAVA SIMPLES, E SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINA.	100	UNIDADE			
112	ETIQUETAS ADESIVAS A4 CA4251 C/1625	50	PACOTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ETIQUETAS 38,1x21,2MM, 65 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 25 FOLHAS.				
113	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO: ESPATULA, MATERIAL: ACO CARBONO 1020, TRATAMENTO: ZINCADO, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 150 MM, UNIDADEDEDE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 PECAS	30	CAIXA		
114	FESTAO ARAMADO NATALINO GROSSO 2,700 M COM 300 GALHOS CHEIOS FLEXIVEL	200	UNIDADE		
115	FICHA PAUTADA 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	PACOTE		
116	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA PARA FICHAS CONTROLE DE PACIENTES COM INDICE DE "A" A "Z" PARA FICHAS DO TAMANHO 5X8 22,5(LARGURA) X 15,8 (ALTURA) X38 CM COMPRIMENTO TAMPA ACRILICO FUME.	30	UNIDADE		
117	FIO DE NYLON 0,80MM; ROLO COM 100 MTS	100	UNIDADE		
118	FITA ADESIVA (DUREX) TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA SINTETICA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 12MM X 30M. EMBALAGEM: UNIDADEDEDE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	500	UNIDADE		
119	FITA ADESIVA (DUREX) TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME EM CELOFANE, ADESIVO EM RESINA SINTETICA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 45MMX45M, EMBALAGEM: UNIDADEDEDE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	500	UNIDADE		
120	FITA ADESIVA - MONOFACE, CREPE, MEDINDO 19MM X 50M.	600	UNIDADE		
121	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30 DIVERSAS CORES.	300	UNIDADE		
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS EM PAPEL, PAPELAO E PLASTICAS, NAO MELA COM O PASSAR DO TEMPO. DORSO DE POLIPROPILENO COM ADESIVO MEDINDO 48 MM X 50 M, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 05 UNIDADEDEDES, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REFERENCIA DE QUALIDADE: SCOTCH/3M OU SIMILAR EM QUALIDADE	250	PACOTE		
123	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICACAO MULTIUSO.	300	UNIDADE		
124	FITA CREPE 24MM X 50M TIPO 3M OU SIMILAR.	250	UNIDADE		
125	FITA CREPE 48MM X 50M TIPO 3M OU SIMILAR EMBALAGEM C/2.	250	UNIDADE		
126	FITA DE CETIM NUMERO 03; 15 MM COM 10MTS (SIMPLES); COMPOSICAO: 100% POLIESTER; CORES VARIADAS..	1000	ROLO		
127	FITILHO DECORATIVO ROLO COM 5MMX50MTS VARIAS CORES.	200	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



128	FURADOR DE E.V.A. CORACAO-PERFURADOR ARTESANAL FORMATO CORACAO 50 MM.	30	UNIDADE			
129	FURADOR DE E.V.A. ESTRELA - CORTE 3,5CM CORTA PAPEL DE 130GRS A 220GRS	30	UNIDADE			
130	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLASTICA COM CORANTE ATOXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	350	CAIXA			
131	GIZ DE CERA 12 CORES VARIADAS, TIPO BASTAO, GRANDE TIPO JUMBO, NAO TOXICO, FORMATO ANATOMICO, NAO PERECIVEL, CAIXA COM 12 CORES. COMPOSICAO: CERA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. GRAMATURA 112 GRAMAS, TAMANHO 11 X 10 CM. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E SELO DO INMETRO.	350	CAIXA			
132	GIZ DE CERA MEU 1º GIZ, CAIXA COM 6 UNIDADES DIMENSOES DO ITEM C X L X A 15 X 2 X 8.6 CENTIMETROS	150	CAIXA			
133	GIZ PASTEL SECO, MACIO, FORMATO REDONDO CAIXA COM 12 CORES.	150	UNIDADE			
134	GLITTER EM PO EMBALAGEM 100 GRAMAS CORES VARIADAS.	150	UNIDADE			
135	GRAMPEADOR DE MESA DURAVEL, COM ESTRUTURA TOTALMENTE METALICA E COMPORTAMENTO PARA 210 PAPELGRAMPOS GALVANIZADOS, DEVE ALFINETAR E GRAMPEAR, USO DE GRAMPO 24/6 E 26/6, PINTADO NA COR PRETA, CROMADO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20FOLHAS DE PAPEL 75G/M² JUNTAS (GRAMPO FECHADO), DIMENSOES APROXIMADAS 20,1 X 5X 9,5CM, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICACAO ISO	150	UNIDADE			
136	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE 70MM GRAMPEIA ATE 80 FOLHAS ARMAZENA ATE 100 GRAMPOS REGILAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL TIPOS DE GRAMPO: 23/6 (20 FOLHAS) - 23/8 (40 FOLHAS) - 23/10 (60 FOLHAS) - 23/13 (80 FOLHAS) COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICACAO ISO.	100	UNIDADE			
137	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, NA COR PRETA, COM SUPORTE MOVEL PARA 2 TIPOS DE FIXACAO, TRILHO PARA 100 GRAMPOS, DIMENSOES: 80 X 280 X 90 MM. DISTANCIA A GRAMPEAR 75 MM. PESO: 0,842 QUILOGRAMA BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO. BASE INFERIOR: EM PLASTICO/REMOVIVEL (R LEVEL).	35	UNIDADE			
138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA 6MM- COBREADO.	100	UNIDADE			
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - COBREADO; TAMANHO 23/10. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,	60	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.					
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – COBREADO; TAMANHO 26/6. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	200	CAIXA			
141	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO 23/13. SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	100	CAIXA			
142	ÍNDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 PARA FICHÁRIO EM CARTÃO MARMORIZADO DE 0,35MM, MEDINDO 12,7X20,3CM, ORDENADOS DE A/Z: 26 LETRAS.	100	UNIDADE			
143	JOGO DE MEMÓRIA SILABAS - FAIXA ETÁRIA :5 ANOS COMPONENTES 40 CARTELAS COM SILABAS E 5 TABULEIROS.	100	CARTELA			
144	JOGO INFANTIL IMAGEM E AÇÃO DE 05 A 10 ANOS.	60	UNIDADE			
145	JOGOS DE QUEBRA-CABECA 48 PEÇAS (VARIADOS DE MENINAS E MENINOS) EM MDF.	60	UNIDADE			
146	KIT 200 UNIDADES CLIPS PRENDEDOR COLORIDO DE METAL P/ PAPEL 28MM ESCOLAR	50	KIT			
147	KIT 5 DISPLAYS DE PAREDE A4 ACRÍLICO PORTA FOLHAS EXPOSITOR, ALTURA 30CM, LARGURA 21CM	4	KIT			
148	KIT 5 REGUAS ESCOLAR ESQUADRO TRANSFERIDOR + COMPASSO SORTIDA - QUANTIDADE DE KITS: 1, UNIDADES POR EMBALAGEM: 6. INCLUI COMPASSO, ESQUADRO, REGUA, TRANSFERIDOR, A MEDIDA MÁXIMA E DE 30CM, O TRANSPORTADOR POSSUI UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 150°. KIT COMPOSTO POR: 1 REGUA 30 CM, 1 TRANSFERIDOR 1800, 1 TRANSFERIDOR 3600, 1 ESQUADRO 450, 1 ESQUADRO 60°, 1 COMPASSO. O COMPASSO ACOMPANHA UM ESTOJO RÍGIDO, TEM ESTRUTURA METÁLICA, CORES SORTIDAS	300	KIT			
149	KIT MICANGA 2100 PCS INFANTIL BIJUTERIA + FIO DE SILICONE COR COLORIDO - UNIDADES POR EMBALAGEM: 2100. MICANGAS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA GARANTIR DURABILIDADE NAS CRIAÇÕES. FIO DE SILICONE INCLUIDO PARA MONTAGEM FACILITADA.	100	KIT			
150	KIT ÓCULOS CLÁSSICO CASAMENTO DESPEDIDA EVENTO BALADA COR PRETO - KIT CONTENDO 10 UNIDADES + CANETA DE GIZ BRANCO	400	KIT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



151	KIT OCULOS DE FESTA BALADA	200	KIT			
152	KIT ORGANIZADOR MESA PORTA LAPIS CLIPS ARAMADO PRETO 04PTS.	60	KIT			
153	KIT PINCEL QUADRO BRANCO (BOARD MASTER), 2,0MM 4 CORES C/2 REFIS 4 MARCADORES DE QUADRO BRANCO CORES VIVAS PONTA REDONDA + 2 REFIL DE TINTA QUE RECARREGA ATE 10 VEZES.	400	KIT			
154	LA - FEITO COM 100% ACRILICO, O FIO MOLLET TEM UM COMPRIMENTO DE 200 METROS E PESA 100 GRAMAS.	400	UNIDADE			
155	LANCA CONFETE METALIZADO - TAMANHO: 30 CENTIMETROS, LANÇAMENTO: CHEGA A 8 METROS DE ALTURA, CONFETE: RETANGULARES, MECANISMO DE ACIONAMENTO: AR COMPRIMIDO (NAO CONTEM POLVORA).	150	UNIDADE			
156	LANTEJOUHAS METALIZADA OURO NO 06, 10, FEITA DE PVC DURAVEL COM ACABAMENTO METALICO QUE REFLETE LUZ DE MANEIRA DESLUMBRANTE COM 1000 UNIDADES	100	PACOTE			
157	LAPIS BORRACHA	100	UNIDADE			
158	LAPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS. TODO O LAPIS DEVE SER APONTAVEL E PERMITIR O SEU USO. PRE APONTADO. PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NAO TOXICA. COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS. CAIXA COM 12 LAPIS DE CORES DISTINTAS, SENDO: AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, ALARANJADO, AMARELO, ROXO, COR DE ROSA, MARROM, CINZA E PRETA)	400	UNIDADE			
159	LAPIS DE COR 24 CORES COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, EM MADEIRA MOLE, 100% REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE COM CERTIFICADO DE ORIGEM, ISENTA DE NOS. TODO O LAPIS DEVE SER APONTAVEL E PERMITIR O SEU USO, PRE APONTADO. PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, NAO TOXICA. COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS	300	UNIDADE			
160	LAPIS DE COR AQUARELAVEL - CORES ESPECIAIS AQUARELAVEL, CORPO SEXTAVADO, 24 CORES, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM 174G, 01 ESTOJO COM 24 CORES DE LAPIS AQUARELAVEL	150	CAIXA			
161	LAPIS DE COR PASTEL COM 12 CORES.	150	UNIDADE			
162	LAPIS DE ESCREVER JUMBO N°02HB - DIMENSOES DO ITEM C X L X A - TIPO OU SIMILAR A FABER CASTEL 7 X 2 X 25 CENTIMETROS	350	UNIDADE			
163	LAPIS PRETO GRAFITE HB JUMBO, CORPO REDONDO CAIXA COM 36 UNIDADES.	50	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



164	LAPIS PRETO NO 2 REDONDO GRAFITE RESISTENTE CAIXA COM 72 UNIDADES.	150	CAIXA			
165	LETRAS (ALFABETO) DE ISOPOR GRANDE 3D, COMPRIMENTO 19,5, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 3,5.	600	UNIDADE			
166	LIVRO DE ATA 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM	100	UNIDADE			
167	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM. COM TURNOS: MANHA, TARDE E NOITE NA MESMA PAGINA.	50	UNIDADE			
168	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M², COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL, ALTURA: 210 MM, LARGURA: 125 MM	100	UNIDADE			
169	MANTA ACRILICA TRISOFT (METALASSE) GRAMATURA 80GR 1.40LX20MTS 28M2.	100	UNIDADE			
170	MAQUINA DE CORTE E VINCO DE PAPEIS SILHOUETTE CAMEO 5 COR BRANCO DESCRICAO. A SILHOUETTE CAMEO 5 BRANCA POSSUI ENGENHARIA DO MAQUINARIO TOTALMENTE RENOVADA: MAIS ROBUSTA, MAIS PRECISA E MAIS RAPIDA. EQUIPADO COM UM NOVO E ESTAVEL ALIMENTADOR DE ROLOS, CORTADOR TRANSVERSAL APRIMORADO, ROLETES OTIMIZADOS E NOVAS OPCOES DE FERRAMENTAS ELETRICAS.COMPATIVEL COM MAIS TIPOS E TAMANHOS DE MATERIAIS DE ATE 3 MM. BIVOLT E COM AREA DE CORTE DE 30,5 X 30,5 OU 30,5 X 60,96 CM (COM BASE DE CORTE) OU 38,1 CM X 18,5 M(SEM BASE DE CORTE) E 5 KG DE FORCA DE CORTE.CAMEO 5: A SILHOUETTE MAIS TECNOLOGICA CHEGOU!A CAMEO 5 E A PLOTTER DE CORTE SILHOUETTE IDEAL PARA EVOLUIR SEU NEGOCIO COM O MELHOR CUSTO-BENEFICIO DO MERCADO, ENTREGANDO ALTA TECNOLOGIA E ACABAMENTOS PERFEITOS PARA AGREGAR VALOR AOS PRODUTOS PERSONALIZADOS. ESTA SILHOUETTE TERA MAIS OPCOES DE FERRAMENTAS DO QUE QUALQUER OUTRA ANTECESSORA. INFORMACOES TECNICAS:... (DESCRICAO COMPLETA, LER EDITAL).	2	UNIDADE			
171	MASCARA HOLOGRAFICA GATINHA BALADA COR METALIZADA COLORIDA	600	UNIDADE			
172	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180	1000	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	GRS, NAO TOXICA, NAO MANCHA AS MAOS, NAO ENDURECE, COMPOSICAO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.					
173	MASSA DE MODELAR POTE 500GR, PRODUTO LAVAVEL, NAO TOXICA PARA CRIANCAS, IDADE RECOMENDADA 2 A 3 ANOS	200	POTE			
174	MEIA PEROLA 6MM CORES VARIADAS 1 QUILOGRAMA - PECAS PARA COLAGEM.	20	QUILOGRAMA			
175	METALIZADO LUA 60CM, 45CM	100	UNIDADE			
176	MEU 10 GIZ – FORMATO ANATONICO, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, TRACO MACIO, CORES VIVAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	150	UNIDADE			
177	MINI CLIPS METALIZADO DOURADO NO5	50	CAIXA			
178	MINI ENVELOPE COLORIDO TAMANHO 10.8CMX7.2CM COM FECHO E ABA, 120G PACOTE COM 100UNIDADES	10	UNIDADE			
179	MINI PREGADOR DE MADEIRA COLORIDO PACOTE COM 1000 UNIDADES - CORES DIVERSAS	50	PACOTE			
180	MINI PREGADOR DE MADEIRA COM 1000 UNIDADES	50	PACOTE			
181	OLHOS MOVEIS TAMANHOS 10, 15 E 20 MM	150	UNIDADE			
182	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO HORIZONTAL PARA MESA OU PAREDE TRANSPARENTE.	30	UNIDADE			
183	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO ARAMADO P/CANETA REDONDO, DIMENSOES DO PRODUTO 9X9X9,8CM, 68G	50	UNIDADE			
184	PALITO DE PICOLE, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	400	PACOTE			
185	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	200	PACOTE			
186	PAPEL A4- 210X297 MM, ULTRA-BRANCO ALCALINO, 75 G/ M², COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, VIDA DE ARQUIVO MAIOR DE 200 ANOS, DE FLORESTA SUSTENTAVEL (RENOVAVEL); PARA USO GERAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 500 FOLHAS (EMBALAGEM PRIMARIA) E CAIXA CONTENDO 10 RESMAS (EMBALAGEM SECUNDARIA). QUALIDADE TIPO CHAMEX OU SIMILAR	1000	CAIXA			
187	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, INCOLOR, EM ROLOS COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM MARCACOES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	100	ROLO			
188	PAPEL CAMURCA - POSSUI UM LADO COM TEXTURA AVELUDADA EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 25 FOLHAS DE PAPEL CAMURCA 40X60	150	UNIDADE			
189	PAPEL CAMURCA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M², PACOTES C/ 25 UNIDADE, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO,	100	PACOTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PRETO, MARROM, LARANJA, LILAS).					
190	PAPEL CARBONO A4	50	PACOTE			
191	PAPEL CARTAO COM BRILHO 50X70 PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VIVAS VARIADAS.	350	PACOTE			
192	PAPEL CARTAO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VARIADAS.	400	PACOTE			
193	PAPEL CARTAO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL: GRAMATURA 240G/M2, LARGURA 550MM, PACOTE C/ 20 UNIDADE CORES VARIADAS.	500	PACOTE			
194	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85 CMX100M PACOTE.C/25 UNIDADEDADES DE CORES VARIADAS.	350	UNIDADE			
195	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 80X80CM TRANSPARENTE PACOTE C/ 50 UNIDADES.	350	PACOTE			
196	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66 CM C/ 10 CORES SORTIDAS NOVAPRINT PACOTE 20 FLS.	400	PACOTE			
197	PAPEL COLORIDO ADESIVO TAMANHO A4, PACOTE COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	250	UNIDADE			
198	PAPEL CREPON NAS CORES (BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, LARANJA, LILAS) CAIXA/10 ROLOS.	700	CAIXA			
199	PAPEL FOTOGRAFICO A 4 DUPLA FACE - SECAGEM RAPIDA, SUPER BRILHO, DEFINICAO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO DE TINTA. TAMANHO A4 210MMX297MM, GRAMATURA 180GR, TIPO GLOSSY (BRILHANTE).	250	UNIDADE			
200	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M2 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA PACOTE COM 500 FOLHAS.	300	UNIDADE			
201	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADEVISAO PARA IMPRESSAO A JATO DE TINTA CORANTE, COM ACABAMENTO SUPER BRILHANTE E ACABAMENTO PREMIUM, PACOTE COM 50FLS, SECAGEM INSTANTANEA, SUPER BRILHO, RESISTENTE A AGUA.	200	UNIDADE			
202	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 150G/M2 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA PACOTE COM 500FOLHAS.	300	UNIDADE			
203	PAPEL KRAFIT – PAPEL PARA FLIT CHART, MATERIAL: KRAFIT, GRAMATURA: 75G/M², ACABAMENTO: SERRILHADO PARA DOBRAR/ DESTACAR, LARGURA: 660MM, ALTURA: 960 MM. ROLO DE 70 METROS.	25	ROLO			
204	PAPEL MARCHE - MASSA PARA MODELAGEM SEMI-PRONTA. PRATICA, MACIA E FLEXIVEL. IDEAL PARA FAZER ESCULTURAS E ATIVIDADES ARTESANAIS TEMPO DE SECAGEM 24 HORAS. APCOTE 1KG	100	PACOTE			
205	PAPEL OFFSET 120 G/M² AP60, ACABAMENTO: FOSCO, FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM), GRAMATURA: 120 GRAMAS G/M², TAMANHO DA FOLHA: A4 - 21X29,7CM, PACOTE COM 50FLS	400	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



206	PAPEL OFFSET 180 G/M ² AP60, ACABAMENTO: FOSCO, FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM), GRAMATURA: 180 GRAMAS G/M ² , TAMANHO DA FOLHA: A4 - 21X29,7CM, PACOTE COM 50FLS.	400	UNIDADE			
207	PAPEL SEDA TRADICIONAL A 2 + PACOTE C/50 UNIDADEDADES.	200	PACOTE			
208	PAPEL SUFITE A3 CHAMEX 297MMX420MM, CAIXA 5X500FLS, INCOLOR..	400	UNIDADE			
209	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR – CORES VARIADAS PACOTES C/ 100 FOLHAS,	400	PACOTE			
210	PAPEL VEGETAL A4, 210X297MM 65G 100FOLHAS	200	PACOTE			
211	PAPEL VERGE, TAM. A4 DE 180GR, EM DIVERSAS CORES - PACOTE C/50 FOLHAS	250	PACOTE			
212	PASTA ARQUIVO DE “A” A “Z” ESPESSURA DE 1,7MM FORRADO EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS EMBALAGEM 4 UNIDADEDADES	300	PACOTE			
213	PASTA C/ ELASTICO POLIPROPILENO 350X235MM MATERIAL: POLIPROPILENO ESPESSURA: 0,35MM DIMENSOES L X AX P: 235 X 350 X 02 MM.	500	UNIDADE			
214	PASTA C/ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 350X240 PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADA COM ILHOS.	600	UNIDADE			
215	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO 335MMX320MM PACOTE C/10.	500	PACOTE			
216	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS E BOLSO INTERNO, FORMATO OFICIO, PRETA, PARAFUSOS DE METAL	350	UNIDADE			
217	PASTA CLASSIFICADORA 480G CLEAN LISO AZUL PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M COM LOMBO REGULAVEL ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO ESTENTIDO PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE 75G/M EMBALAGEM CONTEM 10 UNIDADEDADES	250	PACOTE			
218	PASTA SANFONADA, PLASTICA, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLAVEL, C/31 DIVISORIAS E 31 ETIQUETAS DE PAPEL, FECHAMENTO EM ELASTICO	250	UNIDADE			
219	PASTA SUSPENSA GRAMATURA 450- HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO, TRILHO DE PLASTICO. FORMA DE EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 UNIDADEDADES	250	CAIXA			
220	PERCEVEJOS LANTONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA			
221	PERFURADOR DE PAPEL CAVIA PROFISSIONAL PARA ATE 60 FOLHAS – CA 101 PERFURADOR DE PAPEL ATE 60 FOLHAS. DIMENSOES: 115 X 165 X 180MM ABERTURAS: 10MM CAPACIDADE DE PERFURACAO: 60 FOLHAS DISTANCIA	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ENTRE FUROS: 80MM DISTANCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9 QUILOGRAMA BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLASTICO RECICLAVEL PINOS: ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO					
222	PERFURADOR DE PAPEL, MEDIO GE-20 20 FOLHAS DE ACO.COM TAPETE PLASTICO ANTI-RISCO. CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ. COM REGUA POSICIONADORA. CAVALETE DUPLO. TRAVA DE SEGURANCA. DIMENSOES: COMP. 113 MM? LARG. 90 MM? ALT. 90 MM.	40	UNIDADE			
223	PEROLA ABS CORES VARIADAS INTEIRA COM FURO 6MM- PACOTE 1 QUILOGRAMA.	10	QUILOGRAMA			
224	PINCA DE PLASTICO COORDENACAO MOTORA, A PONTA E A SUPERFICIE POSSUEM PEQUENAS RANHURAS PARA QUE NAO DESLIZE DA MAO OU DEIXE O OBJETO QUE PINCOU ESCORREGAR, ESPECIFICACAO: MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 10,5, ABERTURA DE 1,5.	500	UNIDADE			
225	PINCEL ATOMICO, PLASTICO, NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO, PONTA DE FELTRO. TINTA A BASE DE ALCOOL ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADEDADES.	150	CAIXA			
226	PINCEL CHATO N.00 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE			
227	PINCEL CHATO N.02AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	300	UNIDADE			
228	PINCEL CHATO N.04 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	300	UNIDADE			
229	PINCEL CHATO N.06 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE			
230	PINCEL CHATO N.08 AMARELO CABO:	200	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO PINCEL CHATO N.12 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO.					
231	PINCEL CHATO N.10 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO.	200	UNIDADE			
232	PINCEL CHATO N.12 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO.	200	UNIDADE			
233	PINCEL CHATO N.14 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE			
234	PINCEL CHATO N.16 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE			
235	PINCEL CHATO N.18 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE			
236	PINCEL CHATO N.20 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO- COMPOSICAO: PONEI - COR MARROM-FILAMENTO: PONEI FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICACAO: TINTA A BASE DE AGUA TECNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMINIO	200	UNIDADE			
237	PISTILHOS 7CM ARTESANATO BRANCO E PRETO.	200	UNIDADE			
238	PISTOLA DE COLA QUENTE MINI DE 15W,	40	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CABO ELETRICO CERTIFICADO PELO INMETRO, SUPORTE PROTETOR DO BICO, LEVE E RESISTENTE BIVOLT, MED. APROX. 115X110X2,5MM (AXLXP), CABO ELETRICO MED. APROX. 100CM.					
239	PISTOLA PARA COLA QUENTE, APLICADOR PARA COLA QUENTE, 12 MM. BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLANTE TERMICO P/ DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS.	45	UNIDADE			
240	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTIMETROS ESPESSURA: 10 MILIMETROS.	300	UNIDADE			
241	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTIMETROS ESPESSURA: 15 MILIMETROS	300	UNIDADE			
242	PLACA DE ISOPOR - CONFECCIONADA EM ISOPOR COMPRIMENTO: 1 METRO, LARGURA: 50 CENTIMETROS ESPESSURA: 20 MILIMETROS	300	UNIDADE			
243	PLASTICO PARA PASTA EXTRA MEDIO 4 FUROS DAC TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS: 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,15 MM EMBALAGEM: 600 UNIDADEDADES	500	UNIDADE			
244	PLASTIFICADORA PORTATIL – MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE DE PLASTIFICACAO 1 FOLHAS POR VEZ, ABERTURA PARA INSERCAO 240 MM, POTENCIA 127 VOLTS – 490 WATTS, ESPESSURA DO POLASEAL COMPATIVEL 75 A 200 MICROS, VELOCIDADE DE PLASTIFICACAO 280 MM/MINUTO, TEMPERATURA AJUSTAVEL SIM – 90 A 150 °C,TEMPO DE AQUECIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS, CONSUMO DE ENERGIA 0,45 KW/H, DIMENSOES (MM) 365 (L) X 160 (P) X 105 (A), PESO LIQUIDO 2,5 KG, PESO BRUTO 3 KG.	5	UNIDADE			
245	POLASEAL ORIGINAL - FILME POLASEAL BRILHANTE, 125 MICRAS, 220X307. PACOTE COM 100FLS	150	UNIDADE			
246	POMPOM LISO BOLINHA, 10MM, 15MM, 20MM, 40MM, VARIAS CORES PACOTE COM 200 UNIDADES	200	PACOTE			
247	PRANCHETA ACRILICA OFICIO SUPER METAL CRISTAL, DESIGN LISA, PARA FOLHAS TAMANHO A4	100	UNIDADE			
248	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, 19MM, 25MM, 32MM, 41MM, 50MM E 51MM	300	UNIDADE			
249	PROTETOR TERMICO PARA LAMINACAO KIT COM 5 UNIDADES TAMANHO A4 23X32CM - PAPEL ESPECIAL PARA PROTECAO EM LAMINACAO EM BOPP, ACABAMENTO BRILHANTE PARA RESULTADO PROFISSIONAL	100	KIT			
250	PURPURINA BRILHO EM PO EMBALAGEM 200GR	100	PACOTE			
251	REFIL REPOSICAO P/ PINCEL (BOARD MASTER), RECARREGAVEL DE QUADRO BRANCO, VERMELHO, PRETO, AZUL.	400	UNIDADE			
252	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL,	400	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TRANSPARENTE, ALTA RESISTENCIA, COM MARCADOR MILIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM X 3,5CM DE LARGURA X 0,3CM DE ESPESSURA				
253	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, ROLO ESCOLAR 4CM, 6CM E 8CM	200	UNIDADE		
254	ROLOS DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO 60X40MM	300	UNIDADE		
255	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X25 PACOTE COM 100 UNIDADEDADES	100	UNIDADE		
256	SACO DE PRESENTE METALIZADO 1,20 PACOTE COM 25 UNIDADEDADES.	50	PACOTE		
257	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X45 PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE		
258	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PP CELOFANE, SAQUINHO BRILHANTE COM 100 UNIDADES, DIVERSOS TAMANHOS.	200	PACOTE		
259	SACOLA KRAFT TAM. M 80G LISO, SEM IMPRESSAO, COM ALCAS, TAMANHO 24X31.	2500	PACOTE		
260	SACOLA KRAFT TAM. P 80G LISO, SEM IMPRESSAO, COM ALCAS, TAMANHO 18X22.	2500	UNIDADE		
261	SACOLA KRAFT TAM. PP 80G LISO, SEM IMPRESSAO, COM ALCAS, TAMANHO 14X16.	2500	UNIDADE		
262	SERPENTINA COLORIDA - KIT COM 6 PACOTINHOS DE 120G.	100	UNIDADE		
263	SIZAL DOURADO, VERMELHO, VERDE E COR NATURAL	200	METRO		
264	STENCIL PARA PINTURA DIVERSOS (ANIMAIS, NATUREZA, ESTRELA, CORACAO, FLORES, MENINO, MENINA, ARVORE DA VIDA, OUTROS) PECAS TAMANHO 20X14	150	KIT		
265	SUPORTE PARA DUREX E FITA ADESIVA GRANDE.	20	UNIDADE		
266	SUPORTE PARA TELA DE PINTURA	200	UNIDADE		
267	TECIDO FELTRO LISO ARTESANATO 10 METROS X 1,40MT - CORES VARIADAS..	100	ROLO		
268	TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NAS CORES DIVERSAS. SENDO 1 ROLO DE CADA COR.	200	ROLO		
269	TELA PAR PINTURA TAMANHO 20X30X TECIDO DA TELA E CRETONE 265GR/M², BRANCURA COM 100% DE DIOXIDO DE TITANIO SEM ADICAO DE CLAREADORES	600	UNIDADE		
270	TESOURA ESCOLAR 13CM; ESCOLAR, SUPERCORT, LAMINA EM ACO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	350	UNIDADE		
271	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	100	UNIDADE		
272	TESOURA PICOTAR 9" - 21 CM: TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL. LAMINA EM ACO INOX 9". CABO EM POLIPROPILENO	100	UNIDADE		
273	TESOURA PLASTICA ESCOLAR SEM LAMINA DE CORTAR, TAMANHO 12,7 CM, PONTA REDONDA.	300	UNIDADE		
274	TINTA FACIAL (ROSTO); PESO: 15ML CAD.	100	CAIXA		
275	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML, SOLUVEL	700	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	EM AGUA. COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGUA, ESPESSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM SEIS POTES PLASTICOS DE 15 ML CAD.					
276	TINTA PARA CARIMBO	50	UNIDADE			
277	TINTA PARA TECIDO 37ML, A BASE DE RESINAS, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES DIVERSAS	5000	UNIDADE			
278	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME.	50	UNIDADE			
VALOR ESTIMADO TOTAL >>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....de 2026.

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



ANEXO – VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026.

PROCESSO N.º xxx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026.

O Município de **PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrito no CNPJ **18.299.511/0001-11**., isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _/2026, processo administrativo n.º xxx/2026 e Pregão Eletrônico nº xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.
	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não



participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b. Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.1.1. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

3.1.2. Será todavia, autorizada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, estadual, distrital ou municipal —, bem como de consórcios públicos regularmente constituídos, ainda que não tenham participado do certame licitatório, desde que haja anuência prévia do órgão gerenciador, autorização legislativa e comprovação da vantagem da adesão

3.2. Dos Limites para Adesão

3.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores XXXXXXXXXXXXXXX, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

4.2. Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço e contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Passabém-MG ou modificação da contratação.

4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações



necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de [informar] ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Passabém dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

4.6. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

4.12. O fiscal acompanhará a execução do escopo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.13. O fiscal da Ata/contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do



contrato.

4.17. O fiscal do instrumento deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.18. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

4.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.20. O gestor do da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.21. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.23. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.24. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo pregoeiro de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.25. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.26. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



4.27. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo



e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os



preços registrados;

6.1.3. Os preços serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a



aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize



sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os



fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.6. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)*

10.5.7. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,*



§8º).

10.5.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00052

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00055

04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal

04.122.0052.2014 Manutenção dos Serviços de Vigilância, Cantina e Zeladoria

3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00067



05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

- 10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00180
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00183

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

- 12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00119
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122
- 12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00137
- 12.361.0405.2037 Aquis. de Material Didático e Pedagógico p/ Doação a Estudantes
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00140
- 12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00148
- 12.362.0729.2111 Apoio a Manut. do Ensino Fundamental II e Ensino Médio
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00151

08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

- 08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00326
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00328
- 08.244.0125.2087 Gestão de Benefícios Eventuais Lei Municipal 542/2017
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00372
- 08.244.0125.2092 Despesas com Fornecimento de Cestas Básicas
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00374

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao edital.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, impressa e encaminhada cópia para ambas.

Local e data Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO - V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXX/2026).

O Município de **PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, inscrito no CNPJ **18.299.511/0001-1**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**,
CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

,
sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constituí objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência que embasou a contratação;

II. O Edital de Licitação,

III. Proposta do Contratado;



IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

4.1. A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com a demanda e as especificações requeridas pela Secretaria Municipal demandante.

4.1.1. Os itens deverão ser entregues nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais; mobilização e desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, quando necessário.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no dia útil seguinte a finalização do evento, devendo a contratada providenciar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das estruturas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O valor total da contratação é de R\$...... ().

4.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.12. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.23. Antecipação de pagamento - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

V- CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Os preços serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de XXXXX, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial no Tribunal de contas do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



VII. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.4. Entregar os itens contratados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da solicitação.

7.4.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.4.2- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5. - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5.1 - Fornecer serviços com materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos serviços, tais como transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7 - Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que compõe o objeto com defeito de fabricação.

7.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) onde serão montadas as estruturas correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por manipulação indevida, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital, Termo de Referência e demais documentos complementares.

7.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados



e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação e estrutura, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

7.17. A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show.

7.18. A CONTRATADA deverá cumprir com outras obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõe o edital.

7.19. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração;

7.20. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, sempre que aplicável, zelando pela integridade física de seus empregados envolvidos e de terceiros eventualmente;

7.21. Indenizar a Administração Pública ou terceiros por danos causados em decorrência da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.22. Cumprir com as demais obrigações e determinações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste edital.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

IX. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores xxxxxxxxxxxx, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

9.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

X. CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as



medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00052
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00055
- 04.122.0052.3009 Aquisição de Equipamentos p/ Administração Municipal
- 04.122.0052.2014 Manutenção dos Serviços de Vigilância, Cantina e Zeladoria
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00067
- 05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00180
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00183
- 04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação
- 12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00119
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122
- 12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00137
- 12.361.0405.2037 Aquis. de Material Didático e Pedagógico p/ Doação a Estudantes
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00140
- 12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00148
- 12.362.0729.2111 Apoio a Manut. do Ensino Fundamental II e Ensino Médio
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00151
- 08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social
- 08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha: 00326
- 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00328
- 08.244.0125.2087 Gestão de Benefícios Eventuais Lei Municipal 542/2017
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00372
- 08.244.0125.2092 Despesas com Fornecimento de Cestas Básicas
- 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita – Ficha: 00374

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 429/2025, e demais normas federais aplicáveis.



XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA